EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.500/0001-47, com sede administrativa na Praça Santana, nº 242, Centro, Ponto Chique/MG, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, designados na forma da legislação municipal aplicável, no uso de suas atribuições legais e por meio de recursos da tecnologia da informação (internet), torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 007/2024 ou, inexistindo regulamento municipal, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicável por força do art. 187 da Lei nº 14.133/2021, e pelas demais normas pertinentes, nos termos deste Edital e de seus anexos.

PROCESSO LICITATÓRIO	Nº **073**/2026
MODALIDADE E FORMA	Pregão eletrônico nº **032**/2026, pelo Sistema de Registro de Preços
OBJETO	Registro de preços para a eventual aquisição de brinquedos pedagógicos, jogos educativos, materiais de inclusão, instrumentos musicais infantis, equipamentos recreativos e de playground e equipamentos infláveis, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item
MODO DE DISPUTA	Aberto
TRATAMENTO ÀS ME, EPP E MEI	Itens exclusivos e cotas reservadas, conforme indicado no Anexo I do Termo de Referência (art. 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006)
ÓRGÃO GERENCIADOR	Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG, sem órgãos participantes e sem admissão de adesão à ata
SECRETARIA REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Educação
VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 258.850,28 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos)
AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO	Raiane Daimara Lopes Antunes, designado pela Portaria nº 294/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Portal Licitar Digital (www.http://www.licitardigital.com.br) a partir do dia 04 de novembro de 2026, as 08:00horas.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	16 de novembro de 2026 as 08:00 (Oito horas).
RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES	Portal Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), PNCP (www.gov.br/pncp), sítio oficial https://www.pontochique.mg.gov.br, e-mail licitacaopontochique2017@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Praça Santana, nº 242, Centro, Ponto Chique/MG, em dias úteis.
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	Exclusivamente através do www.licitardigital.com.br.
FONTE DOS RECURSOS	Dotações da Secretaria requisitante indicadas neste Edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF, registrado no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

ALTERAÇÕES. Toda e qualquer alteração deste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos interessados no Portal Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial da Prefeitura Municipal (https://www.pontochique.mg.gov.br/licitacoes).

I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para a eventual aquisição de brinquedos pedagógicos, jogos educativos, materiais de inclusão, instrumentos musicais infantis, equipamentos recreativos e de playground e equipamentos infláveis**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Ponto Chique/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme a tabela constante do Anexo I do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os bens objeto desta licitação caracterizam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, e não se enquadram como bens de luxo, nos termos do art. 20 da mesma Lei.

1.5. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, sendo os trabalhos

conduzidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados no sistema eletrônico do Portal Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

2.2. Este Edital segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei nº 14.133/2021, com a fase de habilitação posterior à de julgamento das propostas.

2.3. O presente certame submete-se ao disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, assegurado o tratamento favorecido às microempresas (ME), às empresas de pequeno porte (EPP) e aos microempreendedores individuais (MEI), na forma deste Edital.

2.4. Não será exigida garantia de proposta nem garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 58 e 96 da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

III – DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O órgão gerenciador do registro de preços será a Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG, não havendo órgãos ou entidades participantes, uma vez que a Secretaria requisitante integra a estrutura do próprio Município, que figurará como único contratante.

3.2. FICA DISPENSADO O PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP), nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

3.3. NÃO SERÁ ADMITIDA A ADESÃO à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades não participantes, pelos motivos expostos no Termo de Referência.

3.4. As quantidades mínimas e máximas de cada item constam do Anexo I do Termo de Referência (art. 82, I e II, da Lei nº 14.133/2021).

3.5. O licitante deverá cotar a quantidade máxima prevista para cada item em que participar, **não sendo admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo** (art. 82, IV, da Lei nº 14.133/2021).

3.6. Não serão admitidos preços diferentes para um mesmo item, uma vez que todas as entregas e instalações ocorrerão no Município de Ponto Chique/MG, em condições equivalentes (art. 82, III, da Lei nº 14.133/2021).

3.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.9. É vedada a participação do órgão gerenciador em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital (art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021).

3.10. As condições para alteração, atualização e negociação dos preços registrados e as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados, com suas

consequências, constam do Termo de Referência e da minuta da ata de registro de preços (Anexo VIII), em atendimento ao art. 82, VI e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.11. O órgão gerenciador manterá rotina de controle das quantidades registradas, das contratações realizadas e dos saldos remanescentes de cada item, e realizará pesquisa de preços semestralmente e antes de eventual prorrogação da ata, para verificar a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado (art. 82, § 5º, III e IV, da Lei nº 14.133/2021).

3.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

IV – DA SESSÃO PÚBLICA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, ao qual compete, em especial, conduzir a sessão pública, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento, verificar a conformidade da proposta com os requisitos deste Edital, conduzir a etapa de lances, verificar e julgar as condições de habilitação e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas no sítio da plataforma Licitar Digital (https://licitar.digital).

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ponto Chique/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e o atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

V – DA DIVULGAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Este Edital e seus anexos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Licitar Digital e no sítio oficial do Município, e o seu extrato será publicado no Jornal de Minas Gerais, nos termos do art. 54, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar

o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema Licitar Digital (https://licitar.digital).

5.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre ela no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

5.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

5.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

5.8. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a Administração, sendo de responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento.

5.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

5.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o prazo legal ou, no caso de empresas, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

5.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, por pessoa designada para a administração da sociedade empresária ou por procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, do estatuto ou contrato social e de suas posteriores alterações, do ato de designação do administrador ou de procuração pública ou particular com poderes para impugnar o Edital.

5.12. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implica a aceitação, pelos interessados, das condições nele estabelecidas.

VI – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus anexos e que estejam previamente cadastrados no Portal Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

6.2. Será admitida a participação de pessoas físicas, observada a documentação de habilitação prevista neste Edital, ressalvado que a participação nos itens exclusivos e nas cotas reservadas é restrita às ME, EPP e MEI.

6.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto consiste em itens de natureza comum, que não exigem complexidade técnica, operacional ou econômico-financeira que justifique a reunião de empresas (art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

6.4. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas, tendo em vista as características do objeto e a forma de fornecimento pretendida, que envolve a comercialização e a entrega de bens, e não a prestação de serviços mediante trabalho cooperado.

6.5. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente (arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021)

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

e) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) agente público do órgão ou entidade licitante;

g) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

h) a pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com o Município de Ponto Chique/MG ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção (art. 156, III e IV, e §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021);

i) a sociedade empresária com falência decretada;

j) aquele cujo objeto social ou ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;

k) as pessoas que incorram nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021 e em outros impedimentos legais, inclusive na Lei Orgânica Municipal.

6.6. O impedimento de participação decorrente de sanção também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

6.7. Em cumprimento ao art. 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicam-se ao certame as regras de participação de ME, EPP e MEI descritas nos subitens seguintes.

6.7.1. Os itens cujo valor estimado, individualmente considerado, seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão licitados com participação exclusiva de ME, EPP e MEI, conforme indicado no Anexo I do Termo de Referência.

6.7.2. Para os itens de natureza divisível cujo valor estimado supere R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo quantitativo para participação exclusiva de ME e EPP, distribuindo-se o item em cota principal e cota reservada, conforme indicado no Anexo I do Termo de Referência.

6.7.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6.7.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6.7.5. Será desclassificada, no item exclusivo ou na cota reservada, a proposta de licitante que não se enquadre como ME, EPP ou MEI.

6.8. A obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às ME e EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

6.9. O licitante enquadrado como ME, EPP ou MEI deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido nela estabelecido.

6.9.1. A assinalação do campo "não" produzirá apenas o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ainda que enquadrado como ME, EPP ou MEI, e impedirá sua participação nos itens exclusivos e nas cotas reservadas.

6.10. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

VII – DAS DECLARAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Como condição para participação no pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações relacionadas a seguir.

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021, e que me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer deles (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

() Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

() Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal).

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

() Declaro que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que tenho pleno conhecimento das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

() Declaro, para fins de fruição do tratamento favorecido, que estou enquadrado como ME, EPP ou MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observo o limite de que trata o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 (campo a ser assinalado apenas pelos licitantes enquadrados).

7.2. As declarações exigidas para habilitação deverão ser ratificadas pelo licitante vencedor, juntamente com os documentos de habilitação, por meio dos modelos dos Anexos IV, VI e VII deste Edital, inclusive quando o sistema não disponibilizar campo próprio para alguma delas.

7.3. A falsidade de qualquer das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo da responsabilidade penal cabível.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.

8.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, após o julgamento das propostas (art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021), sendo facultado aos licitantes inseri-los no sistema juntamente com a proposta, hipótese em que somente serão acessados pelo Pregoeiro após o encerramento da etapa de lances.

8.4. As ME, EPP e MEI deverão encaminhar toda a documentação de habilitação exigida, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento.

8.8. Os documentos que compõem a proposta do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.9. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos descritos nos subitens seguintes.

8.9.1. Valor unitário e valor total de cada item, em moeda corrente nacional, considerada a quantidade máxima prevista no Anexo I do Termo de Referência.

8.9.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares às especificações do Termo de Referência, com indicação de marca, modelo ou referência e fabricante, quando houver.

8.9.3. Prazo de garantia, não inferior a **12 (doze) meses**, contado do recebimento definitivo.

8.9.4. Prazo de entrega, não superior a 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da autorização de fornecimento.

8.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante e o futuro fornecedor registrado.

8.11. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, inclusive os de embalagem, frete, transporte, carga, descarga, entrega e orientação técnica.

8.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

8.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, não poderão superar o valor unitário máximo estimado para cada item no Anexo I do Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

8.14. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.15. Considerando que parte da despesa será custeada com recursos de transferências vinculadas à educação, a contratação poderá ser objeto de fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo competentes, inclusive pelo órgão responsável pela transferência dos recursos e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, podendo ensejar, após o devido processo legal, a responsabilização dos agentes públicos e do fornecedor e o ressarcimento de eventuais prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento.

8.16. Caso seja informado prazo de garantia inferior ao mínimo ou prazo de entrega superior ao máximo estipulados no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá realizar diligência e, não sendo corrigidos esses prazos, desclassificará a proposta.

8.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos, bem como as que apresentarem omissões ou irregularidades insanáveis.

8.18. Após a abertura das propostas, eventuais pedidos de desistência deverão ser formulados pelo licitante por meio da plataforma eletrônica, para análise do Pregoeiro, sujeitando-se o desistente às sanções cabíveis quando não houver fato superveniente devidamente justificado (art. 155, V, da Lei nº 14.133/2021).

8.19. O Pregoeiro poderá solicitar aos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, as quais deverão ser enviadas no prazo por ele estipulado no sistema, sob pena de desclassificação.

IX – DA SESSÃO PÚBLICA, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, no horário e no local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (art. 59 da Lei nº 14.133/2021).

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, e somente estas participarão da etapa de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**, observado o critério de julgamento de menor preço por item.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **0,20 (vinte centavos)**

9.9. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações (art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, poderá, justificadamente, admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e

quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Do empate ficto em favor de ME, EPP e MEI. Nos itens de ampla participação e nas cotas principais, encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as ME, EPP e MEI participantes e procederá à comparação com os valores do primeiro colocado, se este for empresa de maior porte, para aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.20.1. Serão consideradas empatadas com o primeiro colocado as propostas de ME, EPP e MEI que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance.

9.20.2. A ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao do primeiro colocado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.20.3. Caso a ME, EPP ou MEI mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais ME, EPP e MEI que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

9.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP e MEI que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20.5. Não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI na forma deste item, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

9.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observado o empate ficto em favor de ME, EPP e MEI, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60 da Lei nº 14.133/2021)

9.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

9.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou fornecidos por (art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

9.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

9.22.2. empresas brasileiras;

9.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.23. Esgotados os critérios anteriores, o desempate será feito por sorteio, realizado pelo sistema ou pelo Pregoeiro, com convocação prévia de todos os licitantes empatados.

9.24. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital (art. 61 da Lei nº 14.133/2021).

9.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

9.24.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

9.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.26. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam, e quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, hipóteses em que serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.26.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico ("chat") ou de e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, cabendo ao licitante manter atualizados os seus dados cadastrais no Portal Licitar Digital.

X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado para o item ou preço manifestamente inexequível;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

10.3. Consideram-se indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para o item, hipótese em que a inexequibilidade somente será declarada após diligência que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4. Antes de desclassificar a proposta por inexequibilidade, o Pregoeiro oportunizará ao licitante a demonstração da exequibilidade do preço ofertado (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), podendo exigir planilha de composição de custos acompanhada de notas fiscais e de outras comprovações.

10.5. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, podendo negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e o horário para a sua continuidade, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo por ele fixado, catálogo, folder ou ficha técnica do produto ofertado, com a comprovação do selo de identificação da conformidade do Inmetro para os brinquedos sujeitos à certificação compulsória, e, para os itens 71 e 74 a 79, declaração do fabricante de atendimento à ABNT NBR 16071, sob pena de não aceitação da proposta, não sendo exigida amostra ou prova de conceito.

10.8. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme o modelo do Anexo III, e deverá atender às condições dos subitens seguintes.

10.8.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo licitante ou por seu representante legal.

10.8.2. Indicar, para cada item, a marca, o modelo ou a referência e o fabricante do produto ofertado, quando houver, o prazo de garantia e o prazo de entrega, observados os limites do Termo de Referência.

10.8.3. Conter os valores unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, considerada a quantidade máxima, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.

10.8.4. Conter a indicação do banco, da agência e da conta corrente do licitante, para fins de pagamento, e o endereço de e-mail para recebimento de notificações.

10.9. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros, e, entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

10.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.11. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata e dos contratos dela decorrentes e na aplicação de eventual sanção.

10.12. O Pregoeiro poderá, a critério da Administração e para salvaguarda do interesse público, prorrogar o prazo de envio da proposta final ou solicitar correções que não alterem a substância da proposta.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros relacionados nos subitens seguintes.

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br).

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Constatada a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, das linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos, e convocará o licitante para manifestação previamente à sua inabilitação.

11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Atendidas as condições de participação, o licitante mais bem classificado será convocado a encaminhar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a critério do Pregoeiro, os documentos de habilitação relacionados neste Edital, caso ainda não os tenha inserido no sistema (art. 63, II, e art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

ATENÇÃO. Orientamos os licitantes a reunir os documentos e as declarações em um único arquivo PDF, ZIP ou RAR, na sequência estabelecida neste Edital, acompanhado de índice que relacione todos os documentos enviados.

11.5. A regularidade fiscal será exigida somente após o julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021).

11.6. Habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

a) pessoa física, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU), inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

11.6.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.6.2. Não se exige documentação de sociedade cooperativa, em razão da vedação de participação de cooperativas prevista neste Edital.

11.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, ou norma que a substitua;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.7.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.8. Qualificação técnica (art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021)

a) comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, vedadas limitações de tempo e de locais específicos;

11.8.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

11.8.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto, dentre outros documentos.

11.9. Qualificação econômico-financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.9.1. As certidões que não indicarem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

11.10. Declarações (art. 4º, § 2º, art. 14, IV, art. 63, I e IV, e § 1º, e art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021), conforme os modelos dos Anexos IV, VI e VII

a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

d) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

e) declaração de observância do limite de que trata o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, para fruição do tratamento favorecido às ME e EPP, quando for o caso;

f) declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

g) declaração de elaboração independente de proposta.

11.11. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital, sendo exigida a apresentação dos originais não digitais somente quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando exigido por lei.

11.12. É dever do licitante manter atualizados os documentos e as comprovações de habilitação, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública. Caso a sessão se prolongue, será considerada, para fins de habilitação, a data designada para a abertura da sessão, devendo o licitante, no momento da assinatura da ata de registro de preços, apresentar as certidões que tenham vencido nesse intervalo.

11.13. O descumprimento do item anterior implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, feita pelo Pregoeiro, lograr êxito em encontrar a certidão válida.

11.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.15.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional e ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.16. Regularidade fiscal e trabalhista de ME, EPP e MEI. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como ME, EPP ou MEI seja declarado vencedor, desde que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

11.16.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, o pagamento ou o parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

11.16.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

11.16.3. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo de regularização.

11.17. Comprovação da condição de ME, EPP e MEI. O Pregoeiro poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação do enquadramento declarado, mediante a declaração do Anexo IV e documento hábil, como certidão simplificada da Junta Comercial ou CCMEI, sem prejuízo da apuração de eventual declaração falsa.

11.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvadas as hipóteses de saneamento previstas neste Edital.

11.19. Na hipótese de inabilitação, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, na ordem de classificação, e, nos itens de ampla participação e nas cotas principais, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

XII – DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. O Pregoeiro poderá, no julgamento da proposta e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação (art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

12.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas hipóteses a seguir (art. 64 da Lei nº 14.133/2021)

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo por ele estipulado, sob pena de não aceitação da proposta ou de inabilitação, conforme o caso.

12.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita.

12.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e o horário para a sua continuidade.

XIII – DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 cabem (art. 165)

I – recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13.2. Quanto ao recurso contra o julgamento das propostas e contra o ato de habilitação ou inabilitação de licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, no prazo de 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação (art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

13.2.1. A apreciação dos recursos referentes ao julgamento das propostas e à habilitação dar-se-á em fase única.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará

o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º).

13.4. Os demais licitantes ficam desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, §§ 4º e 5º).

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pela autoridade competente, ao licitante vencedor.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168 da Lei nº 14.133/2021).

13.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 165, § 3º).

13.8. As razões e as contrarrazões observarão os pressupostos de tempestividade, legitimidade recursal, interesse de agir, forma escrita com pedido de nova decisão e fundamentação em estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

13.9. Os recursos intempestivos ou manifestamente protelatórios poderão não ser conhecidos pelo Pregoeiro, em juízo de admissibilidade devidamente motivado, e serão submetidos à apreciação da autoridade superior no momento da homologação.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema eletrônico e na sede da Prefeitura indicada no preâmbulo.

XIV – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá (art. 71 da Lei nº 14.133/2021)

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, em razão de fato superveniente devidamente comprovado;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.1.1. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

14.2. Do cadastro de reserva. Após a homologação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, e será incluído, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que (art. 82, § 5º, VI, da Lei nº 14.133/2021)

a) aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

b) mantiverem sua proposta original.

14.3. Para a formação do cadastro de reserva, o Pregoeiro, após a declaração do vencedor de cada item, convocará, por meio do sistema, os demais licitantes classificados para que manifestem, em prazo por ele fixado, não inferior a 2 (duas) horas, o interesse em cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário.

14.4. A manifestação de que trata o item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas hipóteses de o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital ou de cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados.

XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, conforme a minuta do Anexo VIII, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, e nas condições estabelecidas neste Edital, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada e aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital com certificado ICP-Brasil ou de outro meio eletrônico admitido pela Administração, ou, ainda, presencialmente na sede da Prefeitura.

15.4. Antes da assinatura da ata, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação do licitante, inclusive a regularidade fiscal, e consultará o CEIS e o CNEP, juntando os comprovantes ao processo.

15.5. Por ocasião da assinatura da ata, o fornecedor deverá designar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do registro de preços e das contratações dele decorrentes, informando nome completo, CPF, e-mail, telefone de contato e substituto em suas ausências, conforme o modelo do Anexo X (art. 118 da Lei nº 14.133/2021).

15.6. Quando o convocado não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes do cadastro de reserva aceitar a assinatura da ata, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá

a) convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e firmar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

15.9. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

XVI – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

16.1. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por termo de contrato, conforme a minuta do Anexo IX, ou por instrumento equivalente, como nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nas hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O termo de contrato somente poderá ser substituído por instrumento equivalente nas compras com entrega imediata e integral dos bens, das quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, aplicando-se aos instrumentos substitutivos, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II, e § 1º).

16.3. O fornecedor registrado será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (art. 90 da Lei nº 14.133/2021).

16.3.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada, apresentada durante o seu transcurso e aceita pela Administração (art. 90, § 1º).

16.4. O instrumento contratual ou equivalente deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.5. Antes de formalizar cada contratação, a Administração verificará a regularidade fiscal do fornecedor, consultará o CEIS e o CNEP, emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e as juntará ao processo (art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

16.6. Cada contratação observará a disponibilidade de créditos orçamentários, devendo o contrato, a nota de empenho ou o instrumento equivalente indicar a dotação orçamentária respectiva (arts. 105 e 150 da Lei nº 14.133/2021).

16.7. A vigência dos contratos decorrentes da ata será a estabelecida na ata de registro de preços e na minuta do Anexo IX (art. 84, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

16.8. Os contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021, e sua extinção observará os arts. 137 a 139 da mesma Lei.

16.9. A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e ensejará o cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções cabíveis (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

16.10. A divulgação do contrato no PNCP é condição indispensável para a sua eficácia e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura (art. 94, I, da Lei nº 14.133/2021).

XVII – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DOS PRODUTOS

17.1. As condições de execução, entrega, recebimento e garantia do objeto constam no Termo de Referência (Anexo I).

XVIII – DO PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento constam no Termo de Referência (Anexo I).

XIX – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em **13/10/2026** (art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

19.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação da variação do IPCA, mantido pelo IBGE, nas condições do Termo de Referência, formalizando-se o reajuste por apostilamento (art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021).

19.3. Os preços contratados poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses do art. 124, II, "d", e do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, formalizado por termo aditivo, e a alteração dos preços registrados observará as regras do Termo de Referência e da minuta da ata de registro de preços.

XX – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Independente de outras sanções legais cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar cominações a **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação de acordo com o estabelecido nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

XXI – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1. Será registrada ata circunstanciada da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, disponibilizada aos licitantes e divulgada nos sítios oficiais.

XXII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Por se tratar de registro de preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização de cada contratação decorrente da ata;

22.2. As contratações serão custeadas com recursos orçamentários previstos para o exercício de 2026, alocados na unidade orçamentária da Secretaria requisitante, conforme a classificação a seguir, a ser confirmada no momento de cada contratação.

06.01.03.12.361.0016.3034.44905200 – Equipamentos e Material Permanentes – ficha 371
06.01.03.12.361.0016.3034.44905200 – Equipamentos e Material Permanentes – ficha 372
06.01.03.12.361.0016.3034.44905200 – Equipamentos e Material Permanentes – ficha 626
06.01.03.12.361.0016.3034.44905200 – Equipamentos e Material Permanentes – ficha 678

22.3. A Secretaria requisitante indicará a respectiva dotação orçamentária no momento da formalização de suas contratações, e, nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas na respectiva lei orçamentária.

XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, pelo licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

23.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Prefeitura (art. 183 da Lei nº 14.133/2021).

23.5. A realização desta licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente revogá-la, no todo ou em parte, por fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de interessado, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 71 da Lei nº 14.133/2021).

23.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive solicitar parecer técnico à Secretaria requisitante quanto aos itens cotados.

23.7. Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma pelo seu insucesso na licitação.

23.8. O resultado desta licitação, a ata de registro de preços e os contratos dela decorrentes serão divulgados no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município (arts. 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021).

23.9. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 007/2024, no regulamento de registro de preços aplicável e nas demais normas atinentes à matéria.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Brasília de Minas/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos relacionados a seguir.

ANEXO I – Termo de Referência, com o seu Anexo I (itens, especificações e quantitativos);
ANEXO II – Mapa comparativo de preços (preço médio dos itens);
ANEXO III – Modelo de proposta comercial;
ANEXO IV – Modelo de declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;
ANEXO V – Declaração de ciência e termo de responsabilidade;
ANEXO VI – Declarações exigidas para habilitação;
ANEXO VII – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
ANEXO VIII – Minuta da ata de registro de preços;
ANEXO IX – Minuta de contrato;
ANEXO X – Modelo de termo de indicação de preposto.

Ponto Chique/MG, 29 de outubro de 2026.

Gleicio Rodrigues Silva
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS

(art. 6º, XXIII, e art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a", e art. 40, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o registro de preços para a eventual **aquisição de brinquedos pedagógicos, jogos educativos, materiais de inclusão, instrumentos musicais infantis, equipamentos recreativos e de playground e equipamentos infláveis**, em atendimento à **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG, nas quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no seu Anexo I.

1.2. Os itens, as especificações, as unidades de fornecimento, a quantidade mínima e a quantidade máxima a ser registrada para cada item constam do Anexo I deste Termo de Referência (art. 82, I e II, da Lei nº 14.133/2021).

1.3. Os itens objeto desta aquisição são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que seus padrões de qualidade, quantidade, desempenho e demais características podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e das normas técnicas aplicáveis, notadamente as normas ABNT NBR NM 300 (segurança de brinquedos) e ABNT NBR 16071 (playgrounds) e a regulamentação do Inmetro (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021).

1.4. Os bens objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades a que se destinam, e não se enquadram como bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b", e art. 18, I, e § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A justificativa para a realização da despesa consubstancia-se na importância de suprir a ausência ou a insuficiência de brinquedos, jogos pedagógicos, materiais de inclusão e equipamentos de recreação adequados nas unidades da rede municipal de ensino de Ponto Chique/MG. Na Educação Infantil, as interações e a brincadeira constituem eixos norteadores das práticas pedagógicas, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB nº 5/2009) e a Base Nacional Comum Curricular; no Ensino Fundamental, os jogos de alfabetização e de matemática apoiam o processo de ensino e aprendizagem; e os materiais táteis e em braille atendem aos estudantes com deficiência (art. 28 da Lei nº 13.146/2015). O interesse público envolvido decorre do direito da criança ao brincar e ao lazer (art. 227 da Constituição Federal e art. 16, IV, da Lei nº 8.069/1990) e do dever de ofertar educação de qualidade e inclusiva.

2.2. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, que integra o processo administrativo.

2.3. A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que o Município de Ponto Chique ainda não concluiu e aprovou o seu Plano de Contratações Anual. A compatibilidade com o plano de contratações anual é exigida sempre que este tiver sido elaborado (art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "c", art. 18, § 1º, VII, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Descrição da solução (art. 6º, XXIII, "c", e art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021)

3.1.1. A solução consiste na aquisição dos bens com entregas parceladas conforme a demanda da Secretaria requisitante, a orientação técnica para a utilização dos equipamentos infláveis e da cama elástica, o transporte e a entrega nos locais indicados e a garantia dos produtos, considerado o ciclo de vida do objeto, que abrange a aquisição, a instalação, a utilização nas atividades pedagógicas e recreativas, a inspeção e a manutenção, a substituição em garantia e o descarte ambientalmente adequado dos materiais inservíveis, dos componentes eletroeletrônicos e das embalagens.

3.1.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar que compõe a respectiva aquisição.

3.2. Justificativa para a adoção do Sistema de Registro de Preços (art. 6º, XLV, art. 40, II, e art. 82, § 5º, da Lei nº 14.133/2021)

3.2.1. A contratação pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), no caso concreto, justifica-se pelos seguintes motivos.

a) por ser conveniente a entrega parcelada e por demanda, considerando a inexistência de espaços e locais apropriados para a guarda de grande volume de bens ao mesmo tempo e a necessidade de evitar perdas e deterioração;

b) pela necessidade de escalonar as entregas e as instalações dos equipamentos de playground conforme a preparação das áreas de cada unidade escolar e o calendário escolar;

c) por não ser possível, pela natureza do objeto, definir previamente e com exatidão o momento de cada demanda, que depende da preparação das áreas, da organização das unidades escolares e da disponibilidade das diferentes fontes de recursos, respeitados os quantitativos máximos registrados.

3.2.2. Considerando a necessidade de assegurar o fornecimento regular de brinquedos, jogos, materiais pedagógicos e equipamentos de recreação, indispensáveis às atividades pedagógicas e recreativas sob gestão da Secretaria requisitante, propõe-se a adoção do Sistema de Registro

de Preços como solução adequada para garantir a disponibilidade desses bens, mediante contratações parceladas conforme a necessidade efetivamente verificada.

3.2.3. A adoção do SRP fundamenta-se nos princípios da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), do planejamento e da economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e encontra respaldo no art. 40, II, da Lei nº 14.133/2021, que determina o processamento das compras por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente, nos arts. 82 a 86 da mesma Lei, no Decreto Municipal nº 007/2024, que a regulamenta no âmbito do Município, e, no que este não dispuser, no Decreto federal nº 11.462/2023, aplicável por força do art. 187 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Órgão gerenciador, órgãos participantes e intenção de registro de preços (art. 6º, XLVII e XLVIII, e art. 86, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

3.3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG.

3.3.2. Não haverá órgãos ou entidades participantes, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação é unidade requisitante integrante da estrutura do próprio Município, que figurará como único contratante.

3.3.3. Nos termos do § 1º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, fica **DISPENSADO O PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)**, uma vez que a contratação destina-se exclusivamente ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG, que será a única contratante da futura ata, inexistindo previsão de participação de outros órgãos ou entidades, circunstância que afasta a finalidade da IRP, qual seja, possibilitar a formação de registro compartilhado entre múltiplos contratantes.

3.3.3.1. A realização da IRP, nessas condições, representaria apenas o acréscimo de uma etapa procedimental sem ganho efetivo de competitividade, economicidade ou eficiência, contrariando os princípios da eficiência, da celeridade e do planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.3.3.2. Ademais, a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG é dimensionada para atender às suas próprias demandas de gestão contratual, não havendo planejamento para o gerenciamento de ata de registro de preços com participação de órgãos externos, o que aumentaria a complexidade da gestão, do controle das quantidades registradas e da fiscalização da execução contratual, sobretudo considerando que os quantitativos foram dimensionados a partir das unidades escolares da rede municipal.

3.4. Adesão à ata de registro de preços (art. 86, §§ 2º a 5º e 8º, da Lei nº 14.133/2021)

3.4.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A ADESÃO de órgãos ou entidades não participantes à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.4.1.1. A vedação justifica-se porque os quantitativos registrados foram dimensionados exclusivamente para atender às unidades da rede municipal de ensino de Ponto Chique/MG, e

a adesão de terceiros poderá comprometer a disponibilidade dos bens, em prejuízo do planejamento da contratação, em atenção aos princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

3.5. Formalização da ata de registro de preços e cadastro de reserva (art. 82, IV e VII, e § 5º, VI, da Lei nº 14.133/2021)

3.5.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços.

3.5.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo admitida a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item, considerando os reduzidos quantitativos unitários e a necessidade de assegurar o atendimento de todas as unidades escolares.

3.5.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que, como cadastro de reserva

a) aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

3.5.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5.2. O registro dos licitantes ou fornecedores na forma de anexo à ata tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.5.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.5.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses.

3.5.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

3.5.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados.

3.5.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada e aceita pela Administração.

3.5.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.5.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes do cadastro de reserva aceitar a assinatura da ata, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá

3.5.8.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.5.8.2. adjudicar e firmar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.6. Contratações decorrentes da ata de registro de preços (arts. 83, 95, 124 e 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021)

3.6.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3.6.1.1. O termo de contrato somente poderá ser substituído por nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e das quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021). Considera-se imediata a compra com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento (art. 6º, X).

3.6.1.2. Quando houver obrigações futuras, como garantia contratual com assistência técnica no local de instalação, montagem e instalação, orientação técnica ou entregas parceladas vinculadas a um mesmo instrumento, a contratação será formalizada por termo de contrato, aplicando-se aos instrumentos substitutivos, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, § 1º).

3.6.2. O instrumento contratual ou o instrumento equivalente deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.6.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.6.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

3.6.5. A extinção dos contratos decorrentes da ata observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.7. Alteração, atualização e negociação dos preços registrados (art. 82, VI, e § 5º, IV, da Lei nº 14.133/2021)

3.7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

3.7.2. O órgão gerenciador realizará pesquisa de preços semestralmente e antes de eventual prorrogação da ata, para verificar a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado (art. 82, § 5º, IV, da Lei nº 14.133/2021).

3.7.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.7.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.7.3.2. Na hipótese de o fornecedor não aceitar reduzir seu preço, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.7.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7.3.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará à Secretaria que tiver emitido contratações decorrentes da ata de registro de preços, para que avalie a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.7.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.7.4.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.7.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

3.7.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor por indeferimento do pedido de alteração, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.7.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.7.4.6. O órgão gerenciador comunicará à Secretaria que tiver emitido contratações decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados (art. 82, IX, da Lei nº 14.133/2021)

3.8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor

3.8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

3.8.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3.8.1.3. não aceitar manter seu preço registrado; ou

3.8.1.4. sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar que alcance o órgão gerenciador ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133/2021).

3.8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.8.2.1. O direito ao contraditório e à ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

3.8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas

3.8.4.1. por razão de interesse público;

3.8.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

3.8.4.3. se não houver êxito nas negociações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d", art. 18, § 1º, III, e art. 40, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Requisitos gerais dos produtos (art. 40, § 1º, I, e art. 42, I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1.1. Todos os bens fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira qualidade, adequados, íntegros, compatíveis com sua finalidade e estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo recusado item deteriorado, avariado ou que apresente característica diferente dessas especificações.

4.1.2. Tanto a empresa quanto os produtos devem atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente

a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

b) às normas técnicas da ABNT, em especial a ABNT NBR NM 300 (segurança de brinquedos) e a ABNT NBR 16071 (playgrounds), e aos regulamentos do Inmetro, conforme especificação e necessidade de cada produto;

c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

4.1.3. Os brinquedos deverão trazer, na embalagem ou no próprio produto, a indicação da faixa etária, as advertências de uso e o selo de identificação da conformidade do Inmetro, e os equipamentos de playground, os equipamentos infláveis e a cama elástica deverão ser acompanhados de manual em língua portuguesa com instruções de montagem, uso, capacidade de carga e de usuários, inspeção, conservação e manutenção.

4.1.4. Os equipamentos elétricos (planetário e motores sopradores) deverão ser fornecidos na tensão bivolt.

4.2. Sustentabilidade (art. 5º, art. 11, IV, art. 18, § 1º, XII, e art. 42, III, da Lei nº 14.133/2021; art. 33 da Lei nº 12.305/2010)

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na regulamentação municipal aplicável

a) o planetário e os motores sopradores dos equipamentos infláveis enquadram-se como produtos eletroeletrônicos sujeitos ao sistema de logística reversa previsto no art. 33, VI, da Lei nº 12.305/2010, devendo a contratada informar os pontos de recebimento ou receber esses produtos ao fim da vida útil, para destinação ambientalmente adequada;

b) os produtos deverão ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicláveis ou reutilizáveis, que garantam a proteção durante o transporte e o armazenamento;

c) os materiais que entrem em contato direto com crianças deverão ser atóxicos;

4.3. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, e art. 42 da Lei nº 14.133/2021)

4.3.1. Não se aplica à presente contratação.

4.4. Vedação de contratação de marca ou produto (art. 41, III, da Lei nº 14.133/2021)

4.4.1. Não se aplica à presente contratação.

4.5. Subcontratação (art. 122 da Lei nº 14.133/2021)

4.5.1. Não é admitida a subcontratação.

4.6. Condições de instalação e montagem, para itens que exijam montagem e instalação

4.6.1. No caso de equipamento de playground, que exijam montagem e instalação, estes deverão ser montados e instalados pela contratada nos locais indicados na autorização de fornecimento, em conformidade com a ABNT NBR 16071 e com o manual do fabricante, incluídos o fornecimento dos materiais de fixação e ancoragem e a mão de obra, sem custo adicional para a contratante.

4.6.2. A contratada deverá disponibilizar todo o instrumental, as ferramentas e os equipamentos necessários à montagem e à instalação.

4.6.3. A contratante disponibilizará as áreas de instalação niveladas e desobstruídas, e a contratada deverá comunicar previamente, por escrito, qualquer condição do local que impeça a instalação segura.

4.6.4. Durante a montagem e a instalação, a contratada deverá isolar e sinalizar a área de trabalho, preferencialmente fora do horário de atendimento aos alunos, e, ao final, remover entulhos, embalagens e sobras de material e reparar eventuais danos causados às instalações da unidade escolar.

4.6.5. Concluída a instalação, a contratada entregará declaração de que o equipamento foi instalado conforme a ABNT NBR 16071 e as instruções do fabricante, com as orientações de inspeção periódica.

4.7. Treinamento

4.7.1. A contratada deverá prestar, na entrega dos equipamentos infláveis e da cama elástica, orientação técnica aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Educação, abrangendo montagem, ancoragem, operação do motor soprador, limites de capacidade, regras de segurança, higienização, desmontagem e armazenamento, sem custo adicional para a contratante.

4.8. Prazo de validade dos produtos (art. 40, IV, da Lei nº 14.133/2021)

4.8.1. Não se aplica à presente contratação.

4.9. Exigência de amostra ou prova de conceito (art. 17, § 3º, art. 41, II e parágrafo único, e art. 42, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021)

4.9.1. Não se aplica à presente contratação.

4.10. Ensaios, certificações e registros (art. 42, I e III, e § 1º, e art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021)

4.10.1. Como condição de aceitabilidade da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, folder ou ficha técnica do produto ofertado, com

a comprovação do selo de identificação da conformidade do Inmetro para os brinquedos sujeitos à certificação compulsória, válido na data da proposta e na data da entrega.

4.10.2. Para os equipamentos de playground, deverá ser apresentada declaração do fabricante de que o equipamento atende à ABNT NBR 16071.

4.11. Vistoria prévia (art. 63, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021)

4.11.1. Não se aplica à presente contratação.

4.12. Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (art. 4º da Lei nº 14.133/2021; arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006)

4.12.1. Nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens cujo valor estimado, individualmente considerado, seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão licitados com participação exclusiva de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais.

4.12.2. Para os itens de natureza divisível cujo valor estimado supere R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo quantitativo para participação exclusiva de ME e EPP, distribuindo-se o item em cota principal e cota reservada, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.12.3. Caso não haja vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.12.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.12.5. A obtenção dos benefícios fica limitada às ME e EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

4.13. Sigilo e inviolabilidade

4.13.1. A contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente tenha acesso durante a execução do objeto, inclusive dados de alunos e servidores das unidades escolares, observada a Lei nº 13.709/2018.

4.14. Participação de consórcio e cooperativas

4.14.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto da licitação consiste em itens de natureza comum, que não exigem complexidade

técnica, operacional ou econômico-financeira que justifique a reunião de empresas para a execução do objeto.

4.14.2. A vedação à participação de consórcios fundamenta-se na discricionariedade administrativa prevista no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando as características do objeto e visando preservar a competitividade entre fornecedores individuais, sem prejuízo da obtenção de propostas vantajosas para a Administração.

4.14.3. Não será permitida a participação de cooperativas nesta licitação, tendo em vista as características do objeto e a forma de fornecimento pretendida, que envolve a comercialização e a entrega de bens, e não a prestação de serviços mediante trabalho cooperado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "e", art. 40, § 1º, II, e art. 92, VII, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O contratante emitirá autorização de fornecimento, com a respectiva nota de empenho, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, autorizando a entrega pela contratada.

5.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da autorização de fornecimento pela contratada, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva autorização, nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes, observando rigorosamente as quantidades e demais condições estabelecidas na respectiva Ordem de Fornecimento; no horário de **funcionamento do órgão**, em dias úteis, ou em outro local do Município de Ponto Chique indicado pela Secretaria requisitante na autorização de fornecimento, mediante agendamento prévio de data e horário pelo e-mail pmchique@yahoo.com.br ou pelo telefone (38) 3624-9120.

O fornecimento dos itens registrados em Ata será parcelado, realizado conforme a demanda efetiva das unidades de saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) pela Secretaria Municipal de Educação, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

5.1.2. Cada Autorização de Fornecimento especificará os itens, quantidades, local e prazo de entrega, observados os limites e condições fixados na Ata de Registro de Preços.

5.2.1. Para os equipamentos de playground que exijam montagem e instalação, o prazo para entrega, montagem e instalação no local indicado será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

5.2.2. As entregas observarão a frequência definida pela Secretaria requisitante, conforme a preparação das áreas e o calendário escolar, não havendo quantidade mínima por autorização de fornecimento.

5.2.3. Para itens que exijam instalação e montagem, a data da montagem e da instalação será agendada, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

5.3. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo estabelecido, deverá protocolar, antes do seu término, solicitação de prorrogação, da qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a entrega dos produtos.

5.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo contratante na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, informando à contratada a decisão proferida.

5.5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, a contratada deverá providenciar imediatamente a entrega dos materiais, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis pelo atraso.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II, e art. 140, II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

6.2. Os bens serão recebidos

6.2.1. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega ou, para os equipamentos com montagem e instalação, na conclusão da instalação, com verificação posterior da conformidade do bem com as exigências contratuais (art. 140, II, "a", da Lei nº 14.133/2021);

6.2.1.1. O recebimento provisório dos bens não implica sua aceitação.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade dos bens e, para os equipamentos instalados, da estabilidade, da fixação e do funcionamento, e sua consequente aceitação (art. 140, II, "b", da Lei nº 14.133/2021).

6.3. Serão rejeitados no recebimento, no todo ou em parte, os bens com especificações diferentes das contratadas (art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), devendo a sua substituição ocorrer na forma e no prazo definidos a seguir.

6.3.1. Constatadas irregularidades nos bens entregues, o contratante poderá

a) se disser respeito à desconformidade com as especificações ou a qualquer dos demais motivos elencados neste item, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou promover a extinção da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, que a contratada deverá fazer em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.4. Salvo disposição em contrário constante do edital, os ensaios, os testes e as demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a aferição da boa execução do objeto correrão por conta da contratada (art. 140, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade e segurança dos bens e das instalações, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, no que couber).

7. GARANTIAS DO PRODUTO E DA CONTRATAÇÃO (art. 40, § 1º, III, e § 4º, e arts. 96, 98 e 100 da Lei nº 14.133/2021 e art. 50 da Lei nº 8.078/1990)

7.1. Garantia do produto, manutenção e assistência técnica (art. 40, § 1º, III, e § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 50 da Lei nº 8.078/1990)

7.1.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo **12 (doze) meses**, contra defeitos de fabricação e, quanto aos equipamentos instalados pela contratada, também contra defeitos de montagem e instalação, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.1.2. Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, devendo o atendimento dos equipamentos instalados ser prestado no próprio local de instalação.

7.1.3. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, contados da data da substituição e entrega das novas unidades.

7.1.4. O custo referente ao transporte e ao deslocamento para atendimento dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

7.1.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na ata de registro de preços ou no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.2. Garantia da contratação (arts. 96, 98 e 100 da Lei nº 14.133/2021)

7.2.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

8. VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (arts. 25, § 7º, 84, 92, V e § 3º, 105 a 107, 124, II, "d", 134 e 136 da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Vigência e prorrogação da ata de registro de preços (art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021)

8.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.2. A comprovação do preço vantajoso será feita por pesquisa de preços atualizada, realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e a prorrogação dependerá de manifestação de interesse do fornecedor e de autorização da autoridade competente.

8.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento, nos termos do regulamento aplicável.

8.2. Vigência e prorrogação dos contratos decorrentes da ata (art. 84, parágrafo único, e arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021)

8.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência e eventual prorrogação estabelecidas em conformidade com as disposições nela contidas, abrangendo a entrega, a montagem e a instalação, quando for o caso, e o recebimento definitivo dos bens, e observará, no momento da contratação, a disponibilidade de créditos orçamentários (art. 84, parágrafo único, e art. 105 da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Reajuste (art. 25, § 7º, art. 92, V e § 3º, e art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021)

8.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em **13/10/2026**.

8.3.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), mantido pelo IBGE, contado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado.

8.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.3.6. O reajuste será realizado por apostilamento (art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Reequilíbrio econômico-financeiro (art. 124, II, "d", e art. 134 da Lei nº 14.133/2021)

8.4.1. Os preços contratados também poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, desde que devidamente comprovados, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.4.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 da Lei nº 14.133/2021).

8.4.3. O reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado por termo aditivo.

8.4.4. A alteração dos preços registrados na ata observará as regras de alteração, atualização e negociação dos preços registrados previstas neste Termo de Referência.

8.5. Das hipóteses de extinção do contrato

8.5.1. O contrato poderá ser extinto, de forma motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas situações descritas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.2. A extinção do contrato poderá ser, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, as que seguem.

8.5.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.5.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.5.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.5.3. Os casos de extinção determinada por ato unilateral da Administração respeitarão os preceitos constantes do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j", art. 40, V, "c", art. 105 e art. 150 da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Por se tratar de registro de preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização de cada contratação decorrente da ata, devendo o contrato, a nota de empenho ou o instrumento equivalente conter a indicação dos créditos orçamentários respectivos (art. 150 da Lei nº 14.133/2021), observado o regulamento de registro de preços aplicável.

9.2. As contratações serão custeadas com recursos orçamentários previstos para o exercício de 2026, alocados na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguinte classificação, a ser confirmada no momento de cada contratação.

06.01.03.12.361.0016.3034.44905200 – Equipamentos e Material Permanentes – ficha 371
06.01.03.12.361.0016.3034.44905200 – Equipamentos e Material Permanentes – ficha 372
06.01.03.12.361.0016.3034.44905200 – Equipamentos e Material Permanentes – ficha 626
06.01.03.12.361.0016.3034.44905200 – Equipamentos e Material Permanentes – ficha 678

9.3. A Secretaria Municipal de Educação indicará a respectiva dotação orçamentária no momento da formalização de cada contratação, observada a natureza da despesa de cada item, conforme os critérios da Portaria STN nº 448/2002 para distinção entre material de consumo e material permanente.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (art. 6º, XXIII, "f", arts. 7º, 115 e 117 da Lei nº 14.133/2021)

10.1. A ata de registro de preços e os contratos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. A fiscalização acompanhará a montagem e a instalação dos equipamentos de playground, quando for o caso, registrando as ocorrências e verificando a estabilidade, a fixação e o funcionamento antes da liberação do equipamento para uso.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV e XVI, e arts. 116, 119, 120, 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da contratada

I – cumprir fielmente os compromissos avençados, adotando todas as práticas necessárias ao fornecimento, de forma que a aquisição seja realizada com esmero e perfeição, e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

II – entregar com pontualidade os bens solicitados, dentro dos prazos preestabelecidos;

III – comunicar imediatamente e por escrito ao contratante, por meio da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

IV – submeter-se à fiscalização do contratante e atender com prontidão às suas exigências e às reclamações do recebedor dos bens;

V – manter, durante toda a vigência da ata e da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a regularidade fiscal, substituindo os documentos com prazo de validade expirado (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021);

VI – responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte, descarregamento e entrega dos bens no local indicado pelo contratante, bem como pelas deteriorações decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte;

VII – reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência ou pela fiscalização e sem direito à extensão do prazo final de fornecimento, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou que forem considerados inadequados pela fiscalização (art. 119 da Lei nº 14.133/2021);

VIII – arcar com todos os ônus necessários à completa entrega e ao cumprimento do objeto, incluindo taxas, emolumentos, seguros, impostos, despesas de deslocamento e encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, prepostos ou terceiros e o contratante (art. 121 da Lei nº 14.133/2021);

IX – assumir a responsabilidade, presente e futura, por qualquer compromisso ou ônus decorrente do inadimplemento das obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

X – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros em razão da execução do objeto, inclusive os decorrentes de falhas de montagem ou instalação, quando exigidas (art. 120 da Lei nº 14.133/2021);

XI – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

XII – assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e fornecendo-lhes os equipamentos de proteção individual necessários à montagem e à instalação quando exigidas;

XIII – designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail, telefone de contato e substituto em suas ausências, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços;

XIV – guardar sigilo e garantir a inviolabilidade das informações a que tiver acesso em decorrência da ata e dos contratos dela decorrentes, observada, quanto aos dados pessoais, a Lei nº 13.709/2018;

XV – orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para a proteção dos dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto;

XVI – respeitar as normas e os procedimentos de controle e acesso às dependências do contratante, inclusive das unidades escolares;

XVII – conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

XVIII – não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e cumprir, durante toda a execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas previstas em outras normas específicas, comprovando-a sempre que solicitado pela Administração (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

XIX – não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, sendo vedada a subcontratação nos termos deste Termo de Referência (art. 122 da Lei nº 14.133/2021);

XX – entregar os equipamentos de playground, os equipamentos infláveis, a cama elástica e o planetário acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa e de certificado de garantia;

XXI – executar a montagem e a instalação dos equipamentos de playground, quando exigidas, nas condições previstas neste Termo de Referência, isolando a área de trabalho, removendo entulhos e embalagens e reparando eventuais danos causados às unidades escolares;

XXII – prestar a orientação técnica para a utilização dos equipamentos infláveis e da cama elástica, nas condições previstas neste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (arts. 117, 119, 123, 124, II, "d", e 143 da Lei nº 14.133/2021)

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações do contratante

I – efetuar o pagamento à contratada nos prazos e nas condições de pagamento previstos neste Termo de Referência, em conformidade com a autorização de fornecimento, ficando o pagamento da nota fiscal condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos bens e dos procedimentos de liquidação da despesa;

II – proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

III – notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas (art. 119 da Lei nº 14.133/2021), observado o seguinte

a) as notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela contratada quando da assinatura da ata ou do contrato ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar, em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso da contratação;

b) considerar-se-á lido o e-mail pela contratada após 2 (dois) dias úteis do seu envio;

IV – notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V – adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada, inclusive a aplicação das sanções administrativas pertinentes, observado o devido processo legal;

VI – fornecer, a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

VII – acompanhar e fiscalizar a execução da ata e dos contratos e o cumprimento das obrigações pela contratada, por meio de servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como quanto ao prazo de entrega (art. 117 da Lei nº 14.133/2021);

VIII – comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia

sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade (art. 143 da Lei nº 14.133/2021);

IX – alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

X – emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável motivadamente por 10 (dez) dias, contados da conclusão da instrução do requerimento (art. 123 da Lei nº 14.133/2021);

XI – restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos nas hipóteses previstas neste Termo de Referência e, quanto aos preços registrados, observar as regras de alteração, atualização e negociação dos preços registrados (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021);

XII – disponibilizar as áreas de instalação dos equipamentos de playground niveladas e desobstruídas e indicar responsável na unidade escolar para acompanhar a montagem e a instalação quando exigidas;

XIII – indicar os servidores que receberão a orientação técnica para utilização dos equipamentos infláveis e da cama elástica.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g", art. 92, V e VI, e § 7º, e arts. 141 e 145 da Lei nº 14.133/2021)

13.1. A medição corresponderá às quantidades efetivamente entregues e recebidas definitivamente, incluídas a montagem e a instalação quando for o caso, conforme cada autorização de fornecimento e nota de empenho, e o faturamento ocorrerá mediante apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os pagamentos serão efetuados à contratada pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, em parcela única correspondente a cada entrega efetivada, conforme proposta vencedora apresentada durante o certame licitatório, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) e dos documentos de regularidade fiscal, desde que efetuado o recebimento definitivo e a liquidação da despesa.

13.3. Incumbirá à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos bens e o memorial de cálculo da fatura.

13.4. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, estes serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação dos documentos fiscais corrigidos.

13.5. A nota fiscal eletrônica ou documento equivalente deverá conter o mesmo CNPJ e a mesma razão social apresentados na proposta, assim como o número da contratação, os objetos e os valores unitários e totais.

13.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados da ata, do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente entrega dos bens (art. 145 da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.9. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade, para cada fonte diferenciada de recursos, na categoria de contratos de fornecimento de bens (art. 141, I, da Lei nº 14.133/2021).

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (arts. 155 a 163, 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021)

14.1. Independentemente de outras sanções legais cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar sanções à **CONTRATADA** em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com o estabelecido nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h", arts. 17, § 2º, 29, 33, 56 e 82, II, IV e V, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na modalidade **pregão**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento **menor preço por item** e modo de **disputa aberto**.

15.2. Parcelamento do objeto e critério de adjudicação (art. 18, § 1º, VIII, art. 40, V, "b", e §§ 2º e 3º, e art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

15.2.1. O objeto será dividido em itens, com adjudicação por item, por ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a ampliar a competição, aproveitar as peculiaridades do mercado local e evitar a concentração de mercado (art. 40, V, "b", e § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

15.3. Exigências de habilitação (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021)

15.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir, observado que os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor e que a regularidade fiscal será exigida somente após o julgamento das propostas (art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021).

15.3.2. Habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

a) pessoa física, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial;

d) sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU), inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

15.3.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, ou norma que a substitua;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

15.3.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.3.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.3.4. Qualificação técnica (art. 67, II e IV, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021)

a) comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, vedadas limitações de tempo e de locais específicos;

15.3.5. Qualificação econômico-financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

15.3.6. Declarações (art. 4º, § 2º, art. 14, IV, art. 63, I e IV, e § 1º, e art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021)

a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 68, VI);

b) declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

c) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV);

d) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º);

e) declaração de observância do limite de que trata o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, para fruição do tratamento favorecido às ME e EPP;

f) declaração de que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I).

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i", arts. 23, 24 e 82, III, e §§ 1º e 5º, I, da Lei nº 14.133/2021)

16.1. O custo estimado total da contratação é de R$ **258.850,28 (duzentos e cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos no mapa comparativo de preços, que integra documento separado do processo, com as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte (art. 6º, XXIII, "i").

16.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido por meio de pesquisa de preços realizada com observância dos parâmetros do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e expresso no mapa comparativo de preços.

16.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da aquisição, inclusive os de embalagem; transporte; entrega; montagem, instalação, materiais de fixação e orientação, técnica quando exigidas .

16.4. A presente contratação não admite preços diferentes para os mesmos bens, por não se verificar nenhuma das hipóteses do art. 82, III, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que todas as entregas e instalações ocorrerão no Município de Ponto Chique/MG, em condições equivalentes.

16.5. As quantidades estimadas estão em consonância com as necessidades do órgão, baseadas no número de unidades escolares, turmas e alunos da rede municipal de ensino, descritos no Estudo Técnico Preliminar (art. 18, § 1º, IV, e art. 40, III, da Lei nº 14.133/2021).

17. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação fori(am) elaborado(s) pelo(s) servidor(es) **Gleicio Rodrigues Silva**, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail pmchique@yahoo.com.br.

17.2. Gestor da Unidade Requisitante, **Gleicio Rodrigues Silva, Secretário Municipal de Educação**, responsável pela validação da necessidade da contratação, pelo acompanhamento

da demanda, pela prestação das informações necessárias durante a fase preparatória e pela manifestação quanto ao atendimento do interesse público, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail pmchique@yahoo.com.br.

GLEICIO RODRIGUES SILVA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS (PREÇO MÉDIO DOS ITENS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
0001	Conjunto de Instrumentos Musicais Infantil - Conjunto contendo 20 instrumentos musicais, acondicionado em sacola de PVC transparente com zíper e alça: 01 Um surdo infantil, fuste em PVC, com pele em poliéster sintético, medindo aproximadamente 275x240mm de diâmetro. Acompanha duas baquetas de aproximadamente 200mm de comprimento em madeira torneada, lixada e sem farpas e talabarte de nylon com aproximadamente 0,2mm de espessura e 1200mm de tamanho; 02- Um surdo mor infantil, fuste em PVC, com pele em poliéster sintético, medindo aproximadamente 160x240mm de diâmetro. Acompanha duas baquetas de aproximadamente 200mm de comprimento em madeira torneada, lixada e sem farpas e talabarte de nylon com aproximadamente 0,2mm de espessura e 1200 mm de tamanho; 03- Um ganzá mirim simples, confeccionado em alumínio cromado, preenchido com pequenas contas e areia, medindo aproximadamente 250mm de comprimento e 45mm de diâmetro; 04- Um agogô duplo infantil, confeccionado em metal....: medindo aproximadamente 320mm, de comprimento na parte maior e acabamento cromado acompanhado de baqueta de madeira de aproximadamente 220mm de comprimento; 05- Um blakblak, confeccionado em metal cromado, medindo aproximadamente 170mm de comprimento; 06 - Um pandeiro confeccionado em PVC colorido, com aproximadamente 200mm de diâmetro, com platinelas em metal cromado, com pele fixa em poliéster sintético e acabamento sem saliências; 07 - Um sininho infantil, confeccionado em alumínio cromado medindo aproximadamente 140mm, com cabo de madeira lixada/envernizada e sem farpas; 08 - Uma flauta doce confeccionada em plástico ABS colorido, com aproximadamente 325mm de comprimento; 09 - Um afoxé confeccionado em plástico com contas coloridas e cabo em madeira, medindo aproximadamente 185mm; 10 - Um chocalho infantil, com cabo de madeira lixado e envernizado, e chocalho em alumínio cromado, medindo aproximadamente 225mm; 11 - Um reco-reco infantil em madeira torneada, lixada e sem farpas, medindo aproximadamente 210mm, com baqueta no mesmo material e acabamento; 12 - Prato (par), confeccionado em metal cromado, medindo aproximadamente 200mm de diâmetro; 13 - Uma platinela, com cabo de madeira natural torneada lixada e sem farpas, com 02 pares de platinela em metal cromado fixado com rebite, medindo aproximadamente 245mm; 14 - Um conguê de coco (par), UN 500 2 confeccionado em plástico ABS, com aproximadamente 100mm de diâmetro; 15 - Uma campanelacom guizos, com cabo de plástico ABS, medindo aproximadamente 150mm e 06 guizos metálicos com acabamento cromado; 16 - Uma castanhola (par) confeccionada em plástico ABS medindo	Unidade	3,00	313,87	941,61

	aproximadamente 80x60mm e cabo de madeira lixada e sem farpas, medindo aproximadamente 175mm, com fixação flexível; 17 - Uma clave de rumba (par), confeccionado em madeira roliça marfim, lixada e sem farpas, medindo aproximadamente 190x20mm; 18 - Um triângulo infantil, confeccionado em metal cromado, com aproximadamente 160mm e baqueta metálica do mesmo material e acabamento; 19 – Uma maraca confeccionada em madeira, com corpo em material plástico, medindo aproximadamente 180mm; 20 – Um pandeiro pastoril, confeccionado em PVC colorido, medindo aproximadamente 195mm de diâmetro, com platinelas em metal cromado. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.				
0002	Planetário com 54cm de diâmetro – deverá ser confeccionado em madeira e plástico PVC, disponível em 110 e 220 volts. Possuir painel circular com aproximadamente 510mm de diâmetro, impresso em policromia, com sistema de movimentação sincronizada dos componentes, e contar com uma lâmpada interna provida de cabo com interruptor, representando o Sol. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão.	unidade	3,00	1.071,25	3.213,75
0003	Dominó de abstração das partes – Deverá ser confeccionado em MDF, impressos em policromia, compostos por 28 peças, cada uma medindo, aproximadamente 35x70x2,8mm. Acondicionados em maleta de plástico com alça. Dimensões com tolerância de +- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	unidade	20,00	24,47	489,40
0004	Dominó de Adição – Deverá ser confeccionado em MDF, impressos em policromia, compostos por 28 peças, cada uma medindo, aproximadamente 35x70x2,8mm. Acondicionados em maleta de plástico com alça. Dimensões com tolerância de +- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	unidade	20,00	29,21	584,20
0005	Dominó de alfabetização – Deverá ser confeccionado em MDF, impressos em policromia, compostos por 28 peças, cada uma medindo, aproximadamente 35x70x2,8mm. Acondicionados em maleta de plástico com alça. Dimensões com tolerância de +- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	unidade	40,00	26,33	1.053,20
0006	Dominó de Divisão – Deverá ser confeccionado em MDF, impressos em policromia, compostos por 28 peças, cada uma medindo, aproximadamente 35x70x2,8mm. Acondicionados em maleta de plástico com alça. Dimensões com tolerância de +- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	unidade	20,00	47,25	945,00
0007	Dominó de divisão silábica – Deverá ser confeccionado em MDF, impressos em policromia, compostos por 28 peças, cada uma medindo, aproximadamente 35x70x2,8mm. Acondicionados em maleta de plástico com alça. Dimensões com tolerância de +- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	unidade	20,00	34,66	693,20

0008	Dominó de Figuras Geométricas – Deverá ser confeccionado em MDF, impressos em policromia, compostos por 28 peças, cada uma medindo, aproximadamente 35x70x2,8mm. Acondicionados em maleta de plástico com alça. Dimensões com tolerância de +- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	unidade	40,00	42,07	1.682,80
0009	Dominó de Multiplicação – Deverá ser confeccionado em MDF, impressos em policromia, compostos por 28 peças, cada uma medindo, aproximadamente 35x70x2,8mm. Acondicionados em maleta de plástico com alça. Dimensões com tolerância de +- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	unidade	20,00	47,27	945,40
0010	Dominó de Quantidade – Deverá ser confeccionado em MDF, impressos em policromia, compostos por 28 peças, cada uma medindo, aproximadamente 35x70x2,8mm. Acondicionados em maleta de plástico com alça. Dimensões com tolerância de +- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	unidade	40,00	34,39	1.375,60
0011	Dominó de Subtração – Deverá ser confeccionado em MDF, impressos em policromia, compostos por 28 peças, cada uma medindo, aproximadamente 35x70x2,8mm. Acondicionados em maleta de plástico com alça. Dimensões com tolerância de +- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	unidade	20,00	47,27	945,40
0012	Dominó Frases – Deverá ser confeccionado em MDF, impressos em policromia, compostos por 28 peças, cada uma medindo, aproximadamente 35x70x2,8mm. Acondicionados em maleta de plástico com alça. Dimensões com tolerância de +- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	unidade	20,00	54,45	1.089,00
0013	Dominó Tátil - Conjunto contendo 28 peças com pontos coloridos em alto relevo, confeccionados em madeira ou plástico. Acondicionado em caixa com tampa do mesmo material. Medidas aproximadas de cada peça: 7 cm x 3,5 cm x 0,4 cm. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	unidade	2,00	38,67	77,34
0014	Alfabeto ilustrado - Deverá ser confeccionado em MDF e impresso em policromia, conter, no mínimo, 78 peças encaixadas em três partes, que deverão formar, no mínimo, 26 placas de aproximadamente 70x130x2,8mm. Dimensões com tolerância de +- 5%. Deverá ser acondicionado em caixa de plástico com tampa e alça e fechamento por click. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	unidade	40,00	48,06	1.922,40
0015	Alfabeto móvel em MDF - Deverá ser confeccionado em MDF, conter no mínimo 60 peças em letra de forma maiúscula de, no mínimo, 50mm de altura x 2,8mm de espessura cada. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	unidade	40,00	65,37	2.614,80

0016	Conjunto de letras e números – Deverá ser confeccionado em plástico polietileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, conter, no mínimo, 1000 peças, sendo 26 conjuntos de números de 0 a 9, 26 conjuntos do alfabeto de A a Z e 13 conjuntos de vogais, cada uma medindo aproximadamente 30mm. Deverá ser acondicionada em sacola de PVC transparente com zíper e alça. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	unidade	20,00	120,13	2.402,60
0017	Conjunto de letras em braille – o conjunto deverá ser confeccionado em EVA contendo, no mínimo, 84 peças recobertas de plástico poliestireno medindo, no mínimo, 60x60x6mm cada. As letras do alfabeto deverão ser aplicadas em tinta e braille, e incluem o sinal de maiúscula e o Ç. Todas as peças deverão apresentar marcação no canto superior direito para indicar a posição correta das letras. Deverá ser acondicionado em caixa de madeira. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	unidade	2,00	116,00	232,00
0018	Conjunto para associação de imagem e letra - Jogo com, no mínimo, 49 peças que se encaixam em duas partes e formam, no mínimo, 26 quebra-cabeças que fazem a associação da imagem e letra inicial da escrita. A peça menor mede aproximadamente 950x850x2,8mm. Deverá ser confeccionado em MDF e impressos em policromia. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	unidade	40,00	78,84	3.153,60
0019	Jogo de construção de palavras: jogo confeccionado em MDF, contendo 10 cartelas impressas em policromia, medindo aproximadamente 95x115x2,8mm. Deverá ser acondicionado em caixa cartonada. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	unidade	20,00	46,63	932,60
0020	Jogo de formação de palavras - imagens e letras – deverá ser confeccionado em MDF e impresso em policromia, com no mínimo 48 peças encaixáveis que formam 12 quebra- cabeças, cada um medindo aproximadamente 145x130x2,8mm. Deverá ser acondicionado em caixa de plástico com tampa e alça e fechamento por click. Dimensões com tolerância de +- 5%. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	unidade	20,00	53,86	1.077,20
0021	Loto leitura – Deverá ser confeccionada em MDF, contém no mínimo 105 peças medindo aproximadamente 25x25x2,8mm cada uma e ao menos 5 placas medindo aproximadamente 145x150x2,8mm cada, impressas em policromia. Dimensões com tolerância de +- 5%. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	unidade	20,00	96,40	1.928,00
0022	Palavras Cruzadas – Deverá ser confeccionado em MDF, contendo no mínimo um tabuleiro medindo aproximadamente 305x305x2,8mm, impresso em policromia, com no mínimo 180 letras e 12 fichas coloridas em papel cartão, medindo aproximadamente 22x22mm. Deverá ser acondicionado em embalagem de papelão. Dimensões com tolerância de +- 5%. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	unidade	20,00	100,63	2.012,60

0023	Baú Pedagógico Psicomotricidade - Conjunto contendo 10 Brinquedos, composto por: – Dominó de Formas Geométricas, – Jogo de Pinos, – Prancha de seleção, – Relógio, – Bate Pinos, – Passa Figuras, – Dominó Tradicional, – Cubos de Encaixe, – Pula Corda, – Material Dourado Individual com 111 peças Brinquedos acondicionados em baú de madeira com tampa e alça em corda de nylon, medindo 55x35x30cm. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	unidade	10,00	523,81	5.238,10
0024	Boneca Menina Negra com Genitália - confeccionada em vinil atóxico, contendo membros articulados, cabeça com olhos moveis que abrem e fecham e o cabelo deverá ser implantado em nylon. O corpo apresenta genitália feminina, acompanhada de vestido em algodão costurado, com possibilidade de pôr e tirar da boneca, além de 01 par de meias e 01 par de sapato em vinil. Medindo aproximadamente 28cm. Acondicionada em embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	unidade	5,00	108,79	543,95
0025	Boneco Menino Negro com Genitália - confeccionado em vinil atóxico, contendo membros articulados, cabeça com olhos moveis que abrem e fecham e o cabelo deverá ser implantado em nylon. O corpo apresenta genitália masculina, acompanhado de macacão em algodão costurado, com possibilidade de pôr e tirar do boneco, além de 01 par de meias e 01 par de sapato em vinil. Medindo aproximadamente 28cm. Acondicionada em embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	unidade	5,00	167,26	836,30
0026	Fantoches de animais selvagens em feltro – deverão ser confeccionados em feltro, com boca articulado, O conjunto deverá conter, no mínimo, 10 fantoches (jacaré, macaco, elefante, leão, tartaruga, girafa, arara, sapo, lobo e tucano) e medir aproximadamente 280mm de altura. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica. Dimensões com tolerância de +- 5%. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	unidade	5,00	127,54	637,70
0027	Fantoches de família branca – deverão ser confeccionados em tecido estampado, espuma e pluminha, com boca articulada. O conjunto deverá conter, no mínimo, 06 fantoches (avô, filha, pai, avó, filho e mãe) medindo no mínimo 300mm de altura cada um. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	unidade	5,00	184,05	920,25
0028	Fantoches de família negra – deverão ser confeccionados em tecido estampado, espuma e pluminha, com boca articulada. O conjunto deverá conter, no mínimo, 06 fantoches (avô, filha, pai, avó, filho e mãe) medindo no mínimo 300mm de altura cada um. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	unidade	5,00	140,02	700,10

0029	Fantoches de Etnias: Kit contendo 06 fantoches de mão de diferentes etnias, confeccionados em feltro antialérgico, contendo as seguintes etnias: Japonês, Árabe, Indiano, Alemão, Indígena e Africano. Dimensões aproximadas: 30x25cm. Acondicionados em embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas	unidade	5,00	145,87	729,35
0030	Teatro de Fantoches em Madeira – Deverá ser confeccionado em madeira e MDF contendo silhueta de palco com cortina e impressão em policromia, medindo aproximadamente 60x875x40mm (fechado), com abas laterais para suporte medindo aproximadamente 235x655mm cada porta. Dimensões com tolerância de +- 5%. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	unidade	3,00	284,82	854,46
0031	Círculo de frações – O material necessita ser confeccionado em MDF e impresso em policromia, conter no mínimo 12 círculos divididos de 1 inteiro a 20 avos, totalizando 96 peças com aproximadamente 150mm de diâmetro e aproximadamente 2,8mm de espessura. Deve acompanhar no mínimo 3 placas de EVA medindo aproximadamente 155x155x2mm. Dimensões com tolerância de +- 5%. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	unidade	20,00	97,53	1.950,60
0032	Blocos lógicos – Deverá ser confeccionado em plástico poliestireno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo, no mínimo, 48 peças em 3 cores diferentes (amarela, azul e vermelha), medindo entre 20x40x0,6mm e 80x80x18mm. Tem como objetivo desenvolver noções de figuras geométricas, conjuntos, espessura, tamanho e cores. Deverá ser acondicionado em caixa de madeira e possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	unidade	20,00	83,98	1.679,60
0033	Conjunto de sólidos geométricos em plástico com 8 peças – Conjunto com, no mínimo, 8 sólidos geométricos de tamanhos variados, confeccionados em plástico de alto impacto, medindo aproximadamente 80x40mm. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá conter, no mínimo: prisma hexagonal; cilindro reto; prisma de base quadrada; prisma de base triangular; cone reto; esfera; cubo; pirâmide quadrangular. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	unidade	20,00	93,26	1.865,20
0034	Escala cuisenaire – Deverá ser confeccionado em madeira, com no mínimo 294 barras em 10 cores diferentes, medindo aproximadamente 10x10mm a 10x100mm, cada cor trazendo a ideia de quantidade. Deverá ser acondicionado em caixa de madeira. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	unidade	20,00	192,02	3.840,40
0035	Material dourado – Deverá ser confeccionado em plástico polipropileno, com no mínimo 611 peças distribuídas da seguinte forma: 01 cubo (milhar), 10 placas (centenas), 100 prismas (dezenas) e 500 cubos (unidades). Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	unidade	20,00	235,40	4.708,00

0036	Material dourado individual – Deverá ser confeccionado em plástico polipropileno, com no mínimo 62 peças distribuídas da seguinte forma: 02 placas (centenas), 10 prismas (dezenas) e 50 cubos (unidades). Deverá ser acondicionada em embalagem de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. 0075 confeccionado em EVA, contém 55 peças, medindo a menor 25x30x3mm e a maior 250x30x3mm. É dividido em 10 grupos com 10 cores e texturas diferentes, fracionadas de 1 inteiro até 10 décimos. Acondicionado em caixa de madeira. Dimensões com tolerância de +- 5%. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	unidade	50,00	69,34	3.467,00
0037	Régua de frações adaptado – Conjunto confeccionado em EVA, contém 55 peças, medindo a menor 25x30x3mm e a maior 250x30x3mm. É dividido em 10 grupos com 10 cores e texturas diferentes, fracionadas de 1 inteiro até 10 décimos. Acondicionado em caixa de madeira. Dimensões com tolerância de +- 5%. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	unidade	20,00	82,03	1.640,60
0038	Tangran – Deverá ser confeccionado em plástico polipropileno atóxico, com no mínimo 70 peças coloridas para formar 10 quadrados de aproximadamente 150x150x2,8mm. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Dimensões com tolerância de +- 5%. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	unidade	38,86	50,55	1.964,37
0039	Calendário Mensal: material com configuração de calendário para registrar uma data ou intervalo de dias, sendo possível indicar dia, dia da semana e mês. Deverá ser utilizado para estabelecer relações entre o intervalo de duração de um evento, estudar contagem de tempo, combinatória e fração. Confeccionada em MDF com medidas aproximadas de 540x445x20 mm. Dimensões com tolerância de +- 5%.	unidade	5,00	288,60	1.443,00
0040	Relógio didático – Deverá ser confeccionado em MDF, impresso em policromia, com suporte em madeira, medindo aproximadamente 240x240x6mm. Para desenvolver a noção de segundos, minutos e horas, com possibilidade de manipulação. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Dimensões com tolerância de +- 5%. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	unidade	5,00	41,92	209,60
0041	Conjunto jogos tradicionais – O conjunto necessita ser confeccionado em MDF e madeira, impresso em policromia, conter no mínimo 05 jogos de tabuleiro com medidas mínimas de 215x215mm, sendo: dama, trilha, jogo da velha, xadrez e ludo. Deverá ser acondicionado em estojo de madeira medindo aproximadamente 260x260x65mm. Dimensões com tolerância de +- 5%. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	unidade	25,00	120,12	3.003,00
0042	Caixa percepção tátil – Deverá ser confeccionada em EVA, medindo, no mínimo, 250x250mm, conter no mínimo 6 placas de 8mm de espessura que formam o cubo com 4 orifícios e 6 pares de diferentes texturas. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Dimensões com tolerância de +- 5%. NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	unidade	3,00	85,89	257,67

0043	Conjunto de aramados – Deverá ser confeccionado com base em madeira e arame galvanizado de, no mínimo, 4mm, recoberto com tubo de PVC flexível. Deverá conter 06 aramados de diferentes formas e tamanhos, sendo: aramado triangular, medindo aproximadamente 405x245x130mm; aramado ondular, medindo aproximadamente 405x185x130mm; aramado montanha-russa, medindo aproximadamente 275x350x220mm; aramado espiral, medindo aproximadamente 405x220x130mm; aramado entrelaçado, medindo aproximadamente 405x310x130mm; aramado acrobático, medindo aproximadamente 340x315x130mm. Dimensões com tolerância de +- 5%. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	unidade	3,00	162,96	488,88
0044	Conjunto de recursos para práticas corporais – Deverá ser confeccionada em madeira e arcos em plástico, com no mínimo 68 peças, sendo ao menos: 10 bases para arco em formato T, medindo aproximadamente 250x220mm; 04 bases para bastão em formato X, medindo aproximadamente 215x215x28mm; 08 bastões em madeira, revestidos com plástico, medindo aproximadamente 1080mm; 05 arcos coloridos, em plástico, medindo aproximadamente 780mm de diâmetro; 3 semiarcos coloridos, em plástico, medindo aproximadamente 780mm de diâmetro; 04 bases para semiarcos, em madeira, medindo 245x65x60mm; 03 pranchas de equilíbrio, em madeira, medindo aproximadamente 1000x800x30mm; 04 bases para prancha, em madeira, medindo aproximadamente 250x95x30mm; 01 base de madeira em formato X para jogo de argola, medindo aproximadamente 490x45x20mm cada peça; 05 pinos coloridos, em madeira, para jogo de argolas, medindo aproximadamente 100x15mm; 05 argolas coloridas de PVC, medindo aproximadamente 100mm de diâmetro; 08 bases de madeira em formato X, para suporte das barras, medindo aproximadamente 215x215x18mm; 08 suportes em quatro alturas diferentes, medindo respectivamente aproximadamente 200mm, 300mm, 400mm e 500mm. Dimensões com tolerância de +- 5%. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	unidade	3,00	596,40	1.789,20
0045	Ábaco aberto – Material deverá ser confeccionado totalmente em plástico atóxico com base medindo aproximadamente 100 x 350 x 20mm, 5 hastes medindo aproximadamente 216mm de altura X 10mm de diâmetro, 50 argolas coloridas medindo aproximadamente 10mm de altura X 35 mm de diâmetro, possuindo orifício ao centro medindo aproximadamente 11mm de diâmetro, representando unidade, décimo, dezena, centena e milhar. Dimensões com tolerância de +- 5%. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	unidade	40,00	41,52	1.660,80

0046	Caixa Sistema Monetário - O Material necessita oportunizar a vivência de situações que envolvem o Sistema Monetário Brasileiro, contendo, no mínimo, 120 moedas de plástico colorido, dentro do padrão monetário nacional, 100 notas de 2 reais, 100 notas de 5 reais, 50 notas de 10 reais, 50 notas de 20 reais, 50 notas de 50 reais e 20 notas de 100 reais. Todas as notas deverão ser confeccionadas em tamanho reduzido de aproximadamente 40x90mm imitando as notas do Real. Deverá ser acondicionado em caixa com divisórias para as cédulas e moedas com dimensões mínimas de 300x150mx55mm. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	unidade	20,00	163,23	3.264,60
0047	Jogo de encaixe de números – Deverá ser confeccionado em MDF e impresso em policromia e conter, no mínimo, 20 peças em formatos diversos encaixadas em duas partes, que formam 10 quebra- cabeças, cada um medindo aproximadamente 100x130x2,8mm. Dimensões com tolerância de +- 5%. Deverá ser acondicionado em caixa de plástico com tampa e alça e fechamento por click. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	unidade	20,00	66,65	1.333,00
0048	Memória de alfabetização – deverá ser confeccionada em MDF, impressa em policromia, contendo, no mínimo, 40 peças, cada uma medindo aproximadamente 50x50x2,8mm. Deverá ser acondicionada em estojo de plástico com tampa. Dimensões com tolerância de +- 5%. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	unidade	40,00	37,38	1.495,20
0049	Memória de Numerais – deverá ser confeccionada em MDF, impressa em policromia, contendo, no mínimo, 40 peças, cada uma medindo aproximadamente 50x50x2,8mm. Deverá ser acondicionada em estojo de plástico com tampa. Dimensões com tolerância de +- 5%. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	unidade	40,00	46,57	1.862,80
0050	Memória de sílabas – deverá ser confeccionada em MDF, impressa em policromia, contendo, no mínimo, 40 peças, cada uma medindo aproximadamente 50x50x2,8mm. Deverá ser acondicionada em estojo de plástico com tampa. Dimensões com tolerância de +- 5%. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	unidade	40,00	24,68	987,20
0051	Memória de texturas – deverá ser confeccionada em MDF, cada peça medindo aproximadamente 50x50x5,6mm, contendo, no mínimo, 24 peças com texturas variadas. Cada peça contém um orifício de aproximadamente 25mm de diâmetro x 2mm de profundidade, que acomodam peças em diversos materiais com texturas variadas. Dimensões com tolerância de +- 5%. Acondicionado em caixa de madeira. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	unidade	20,00	80,46	1.609,20
0052	Memória formando palavras – jogo confeccionado em MDF, com 28 peças impressas em policromia, cada uma medindo aproximadamente 50x50x2,8mm. Deverá ser acondicionada em estojo de plástico com tampa. Dimensões com tolerância de +- 5%. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	unidade	40,00	31,13	1.245,20

0053	Memória sons iguais com letras diferentes – jogo confeccionado em MDF, com 48 peças impressas em policromia, cada uma medindo aproximadamente 50x50x2,8mm. Deverá ser acondicionada em embalagem de madeira com tampa de correr. Dimensões com tolerância de +- 5%. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	unidade	40,00	58,99	2.359,60
0054	Memória Expreções e Emoções - Conjunto confeccionado em MDF, contendo 20 peças impressas em policromia. Acondicionado em caixa de polipropileno com tampa. Medida aproximada de cada peça: 5x5cm.	unidade	20,00	59,36	1.187,20
0055	Memória Tátil Figuras Geométricas - Conjunto contendo 20 peças com as figuras em alto relevo. Confeccionado em madeira ou plástico. Acondicionado em caixa com tampa do mesmo material. Medidas aproximadas de cada peça: 5 cm x 5 cm x 0,4 cm. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	unidade	20,00	46,36	927,20
0056	Pega varetas em plástico – Deverá ser confeccionado em plástico poliestireno atóxico de alto brilho, cores vivas, conter, no mínimo, 32 varetas com extremidades arredondadas. Cada vareta deverá medir aproximadamente 400mm de comprimento e 8mm de diâmetro. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica e possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	unidade	20,00	42,38	847,60
0057	Painéis Psicomotores - Conjunto confeccionado em madeira, contendo 04 painéis de estimulação com diferentes formatos e movimentos: Linear, labirinto, curvilíneo e pré escrita. Acondicionados em caixa de papelão. Medidas aproximadas de cada painel: 29x34x2cm. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas Almejadas.	unidade	10,00	236,84	2.368,40
0058	Conjunto de quebra-cabeças de divisão silábica – Deverá ser confeccionado em MDF e impresso em policromia, conter no mínimo 72 peças encaixáveis que formam 18 quebra-cabeças, cada um medindo aproximadamente 125x130x2,8mm. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	unidade	20,00	82,01	1.640,20
0059	Quebra-cabeça para aprender horas - Jogo com, no mínimo, 24 peças, confeccionadas em MDF e impressas em policromia. As peças devem se encaixar em duas partes e formar, no mínimo, 12 quebra-cabeças, cada um medindo aproximadamente 140x70x2,8mm. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão e possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. 0119 de imagens - Conjunto de blocos confeccionados em plástico polipropileno atóxico de alto brilho. Deverá conter, no mínimo, 15 peças coloridas divididas em três partes encaixáveis. As peças deverão ser ilustradas nos quatro lados, possibilitando combiná-las e formar diferentes imagens. Cada peça deverá medir aproximadamente 85x85mm, tamanho seguro e aconselhável para crianças pequenas. Deverá ser acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. 0120 pinos para encaixe – Confeccionado em Polietileno de baixa densidade em cores vivas atóxicas, produto contendo 500	unidade	20,00	58,30	1.166,04

	peças com encaixe nas laterais em formato de frisos, e na parte de cima em pinos, cada peça medindo aproximadamente 2,0 x 2,0 x 1,7 cm (CxLxA). Acondicionado em caixa de papelão. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.				
0060	Conjunto de montagem com peças de formato geométrico - Com no mínimo, 210 peças de encaixe, divididas em 6 formatos geométricos com tamanhos proporcionais entre si, confeccionadas em plástico polipropileno virgem, atóxico, brilhante, em, no mínimo, 5 cores vivas, sendo: triângulo com 1 pino de encaixe, mínimo 46mm cada lado e 41mm de altura; losango com 2 pinos, equivalente a 2 triângulos; trapézio com 3 pinos, equivalente a 3 triângulos; paralelogramo direito com 4 pinos, equivalente a 4 triângulos; paralelogramo esquerdo com 4 pinos, equivalente a 4 triângulos; trapézio com 5 pinos, equivalente a 5 triângulos. Deverá ser acondicionado em sacola PVC cristal transparente, com alça e zíper. Próprio para desenvolvimento da coordenação motora, através de atividades de construção e exercício da criatividade. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	unidade	20,00	321,63	6.432,60
0061	Jogo das operações – Deverá ser confeccionado em MDF, deverá contém no mínimo 4 placas com impressão em policromia, sendo ao menos 2 placas para registro de pontos, uma placa com tabela de referência para cálculos de multiplicação e uma placa com tabela de referência para cálculos de divisão, cada uma medindo aproximadamente 205x145x2,8mm; dois dados, 2 pincéis marcadores e uma roleta confeccionada em plástico. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	unidade	20,00	114,63	2.292,60
0062	Jogo das relações linguísticas – Deverá conter no mínimo 01 tabuleiro confeccionado em MDF, com medidas aproximadas a 445x305x2,8mm; com no mínimo 40 cartas papel cartão, medindo aproximadamente 75x50mm, impressos em policromia; 04 peões; 01 dado e 01 ampulheta. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	unidade	10,00	131,73	1.317,30
0063	Jogo de compras no mercado - deverá ser confeccionado em MDF, contendo 1 tabuleiro medindo aproximadamente 430x260x2,8mm, 1 tabuleiro medindo aproximadamente 280x155x2,8mm, no mínimo 4 cartelas carrinho de compras medindo aproximadamente 155x100x2,8mm, no mínimo 16 cartas lista de compras em papel cartão medindo aproximadamente 75x50mm, 96 cartas em papel cartão medindo aproximadamente 40x40mm, 150 cédulas fictícias de dinheiro sendo: 20 de 20,00; 30 de 10,00; 40 de 5,00; 60 de 2,00; e 100 moedas fictícias 50 moedas de 1,00 e 50 moedas de 0,50 coloridas. Dimensões com tolerância de +- 5%. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	unidade	20,00	166,36	3.327,20

0064	Jogo de produção de fábulas em imagens e texto – Deverá ser composto por uma caixa com, no mínimo, 6 tabuleiros acoplados em cartão/ cartão no tamanho aproximado de 21,5cm x 39,5 cm, 18 cartas ilustradas acoplados em cartão/ cartão com tamanho aproximado de 15cm x 10cm e 6 cartelas com tamanho aproximado de 20cm x 15 cm com fábulas escritas em 3 parágrafos produzidas em cartão 300 g, com laminação fosca. Deverá acompanhar um livreto de apoio pedagógico para o professor apresentando intenção pedagógica, objetivos de aprendizagem, regras do jogo, percursos didáticos para a sala de aula e portfólio a partir do jogo com 5 proposições para os alunos. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	unidade	5,00	161,67	808,35
0065	Jogo para exploração de cantigas folclóricas - deverá ser composto por, no mínimo, caixa que armazena roleta com as propriedades do som, um microfone de plástico, cartelas no tamanho 30x20 cm aproximadamente onde são impressas e ilustradas, no mínimo, 10 cantigas folclóricas com laminação fosca frente e verso, 10 cartões medindo 5x5cm aproximadamente com imagens referentes as cantigas e um suporte de cabeça em eva. Deverá acompanhar um livreto de apoio pedagógico para o professor apresentando intenção pedagógica, objetivos de aprendizagem, regras do jogo, percursos didáticos para a sala de aula e portfólio a partir do jogo com 5 proposições para os alunos. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. 0135	unidade	3,00	200,00	600,00
0066	Jogo sobre alimentação saudável - jogo pedagógico que deverá ser composto por uma caixa com, no mínimo, 7 tabuleiros medindo aproximadamente 42 cm x 30 cm com ilustração de pratos, 7 tabuleiros no formato de cardápios medindo aproximadamente 42cm x 30 cm dobrados com 3 vincos produzidos e acoplados cartão com cartão e laminação fosca frente e verso. Deverá possuir 42 cartas com imagens de diferentes alimentos e uma roleta. Deverá acompanhar um livreto de apoio pedagógico para o professor apresentando intenção pedagógica, objetivos de aprendizagem, regras do jogo, percursos didáticos para a sala de aula e portfólio a partir do jogo com 5 proposições para os alunos. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	unidade	5,00	260,17	1.300,85
0067	Sequência de Cores - Painel confeccionado em madeira MDF branco de 6mm com base em madeira maciça natural de 15mm, contendo 12 pinos de madeira coloridos (3 azuis, 3 amarelos, 3 vermelhos e 3 verdes) pintados com tinta atóxica. Acompanha 18 fichas confeccionadas em MDF de 2,8mm com as indicações das sequências de cores que a criança deverá agrupar. Medidas aproximadas: Fichas: 5x8xcm. Painel:25x18cm. Acondicionado em embalagem de papelão. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	unidade	20,00	79,33	1.586,60

0068	Conjunto de Gol, é montado totalmente pode encaixe, contendo no mínimo 02 travessões, 02 laterais, 01 rede em nylon e 02 bolas em vinil, contemplando duas traves. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Dimensões aproximadas: largura 84 cm x altura: 88 cm x comprimento: 125 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	unidade	2,00	2.115,36	4.230,72
0069	Equipamento de Basquete Infantil, tabela e aro com rede em nylon poste com regulagem de no mínimo 10 alturas e base com possibilidade de enchimento com areia ou água para dar estabilidade. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Acompanha bola em vinil. Dimensões aproximadas: largura: 55 cm x comprimento 56 cm x altura Máxima: 228 cm e mínima de 108cm; Dimensões com tolerância de +/- 5%.	unidade	2,00	501,93	1.003,86
0070	Conjunto de Vôlei infantil - Contendo duas hastes verticais com no mínimo 10 regulagens de altura, com base com possibilidade de enchimento com areia ou água para dar estabilidade, 01 rede em nylon com largura mínima de 4,45m. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Acompanha bola em vinil. Dimensões aproximadas: altura máxima: 223 cm; comprimento 437 cm (rede); largura: 60 cm; Dimensões com tolerância de +/- 5%.	unidade	1,00	1.750,65	1.750,65
0071	Playground composto por 1 torre, formado por 4 fases, com plataforma de sustentação quadrada. Contém 01 escalada e 01 escorregador. Acompanha 01 jogo de basquete ou 01 jogo de dirigir. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Conjunto com área aproximada de 3,6m² com variação de até 5%.	unidade	1,00	4.389,50	4.389,50
0072	Gangorra 1 lugar com formato de patinho, com pegadores confortáveis, com base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave, encosto para as costas. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Dimensões aproximadas: largura 31cm x altura 47cm x comprimento: 66 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	unidade	1,00	375,19	375,19

0073	Gangorra 1 lugar com formato de cavalinho, com pegadores confortáveis, com base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave, encosto para as costas. Equipamento confeccionads pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Dimensões aproximadas: largura 28cm x altura 50cm x comprimento: 90 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	unidade	1,00	306,58	306,58
0074	Escorregador pequeno, com 01 rampa ondulada, com travamento por rosca, 01 escada com degraus texturizados e antiderrapantes com corrimão incorporado nas laterais, 01 aro de basquete. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Dimensões aproximadas: largura 78 cm x altura 102 cm x comprimento 167 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	unidade	1,00	1.569,13	1.569,13
0075	Escorregador grande, com 01 rampa reta, com travamento por rosca, 01 escada com degraus texturizados e antiderrapantes com corrimão incorporado nas laterais, 01 aro de basquete. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Dimensões aproximadas: largura 78 cm x altura 125 cm x comprimento 200 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	unidade	1,00	2.644,84	2.644,84
0076	BALANÇO REMA-REMA METÁLICO, 06 LUGARES – Brinquedo recreativo infantil tipo rema-rema, confeccionado em estrutura metálica resistente, com capacidade para 06 (seis) usuários simultaneamente, composto por assentos individuais, sistema de articulação que permita o movimento alternado de vai e vem e suportes adequados para utilização segura. Deverá possuir estrutura firme e estável, acabamento com pintura resistente à corrosão e às intempéries, assentos resistentes e sem rebarbas, pontas ou arestas cortantes. Equipamento destinado à instalação em parques infantis, playgrounds, escolas e áreas públicas de lazer, acompanhado dos elementos necessários à montagem e fixação. Deverá atender às normas técnicas de segurança aplicáveis a equipamentos de playground.	unidade	5,00	4.419,38	22.096,90
0077	BRINQUEDO – LABIRINTO (TREPA-TREPA) EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO, Ø 1 1/2", DIMENSÕES 1,54 M × 1,54 M – Brinquedo recreativo infantil tipo labirinto (trepa-trepa), confeccionado em tubos de ferro galvanizado com diâmetro de 1 1/2 polegada, estrutura metálica resistente e dimensões aproximadas de 1,54 m × 1,54 m. Deverá possuir tubos interligados e fixados de forma segura, estrutura firme e estável, acabamento adequado, sem rebarbas, pontas ou arestas cortantes, com resistência à corrosão e às intempéries. Indicado para instalação em parques infantis, playgrounds, escolas e áreas públicas de lazer, acompanhado dos elementos necessários à	unidade	5,00	4.842,32	24.211,60

	montagem e fixação, atendendo às normas técnicas de segurança aplicáveis a equipamentos de playground.				
0078	CARROSSEL INFANTIL (GIRA-GIRA) DE FERRO, 08 LUGARES – Brinquedo recreativo infantil tipo carrossel giratório, com capacidade para 08 (oito) usuários simultaneamente, confeccionado em estrutura metálica de ferro ou aço de resistência adequada ao uso coletivo, com assentos individuais, eixo central e sistema de rotação. Deverá possuir dimensões compatíveis com modelos comerciais destinados a playgrounds e áreas públicas de lazer, com estrutura firme, estável e resistente às intempéries. Deverá apresentar acabamento com pintura anticorrosiva, assentos resistentes, sistema de giro suave e dispositivos adequados para fixação ao solo. As partes acessíveis deverão apresentar acabamento seguro, sem rebarbas, pontas ou arestas cortantes. O equipamento deverá ser acompanhado dos elementos necessários à montagem e instalação e atender às normas técnicas de segurança aplicáveis a equipamentos de playground.	unidade	5,00	3.084,72	15.423,60
0079	ESCORREGADOR INFANTIL MÉDIO METÁLICO – Brinquedo recreativo infantil tipo escorregador, de tamanho médio, confeccionado em estrutura metálica resistente, com escada de acesso, degraus antiderrapantes, plataforma superior e rampa de deslizamento. Deverá possuir dimensões aproximadas de 1,50 m a 2,00 m de comprimento total da rampa, altura compatível com a categoria de tamanho médio e largura adequada para utilização segura por crianças. A estrutura deverá apresentar acabamento com pintura resistente à corrosão e às intempéries, sem rebarbas, pontas ou arestas cortantes, com corrimãos e proteções laterais que garantam segurança durante o uso. Equipamento destinado à instalação em praças públicas, parques infantis, playgrounds e áreas de lazer, acompanhado dos elementos necessários à montagem e fixação, atendendo às normas técnicas de segurança aplicáveis a equipamentos de playground.	unidade	5,00	2.299,29	11.496,45
0080	PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL 2,00 X 2,00 M – Piscina de bolinhas inflável, com dimensões aproximadas de 2,00 m x 2,00 m, confeccionada em PVC reforçado, tipo KP700 ou equivalente, resistente e adequada ao uso recreativo infantil. Deverá possuir estrutura inflável com laterais elevadas, fundo reforçado e acabamento que proporcione segurança, estabilidade e facilidade de higienização. Produto de fácil montagem, desmontagem, transporte e armazenamento, acompanhado de inflador, quando necessário para sua utilização, e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento. Indicada para atividades recreativas e de lazer em eventos, escolas e espaços públicos. Acompanhar bolinhas plásticas coloridas em quantidade suficiente para utilização adequada do equipamento.	unidade	1,00	5.666,67	5.666,67

0081	TOBOGÃ INFLÁVEL RECREATIVO: brinquedo inflável tipo tobogã, com dimensões mínimas de 5,00 m de comprimento, 3,00 m de largura e 4,20 m de altura, confeccionado em lona de PVC de alta resistência, com gramatura e resistência compatíveis com a finalidade do equipamento, emendas soldadas ou outro sistema de união de resistência equivalente, escada de acesso, rampa de descida e laterais de proteção. Capacidade de carga mínima de 250 kg, observadas as orientações de utilização e os limites de segurança estabelecidos pelo fabricante. Deverá acompanhar motor soprador compatível, acessórios para fixação e montagem, manual de instruções e garantia contra defeitos de fabricação. O equipamento deverá ser novo, sem uso e atender aos requisitos de segurança aplicáveis.	unidade	1,00	13.617,67	13.617,67
0082	CAMA ELÁSTICA RECREATIVA PROFISSIONAL, DIÂMETRO MÍNIMO DE 3,66 M: equipamento recreativo circular, com estrutura metálica reforçada em aço galvanizado, resistente à corrosão, lona de salto de alta resistência com proteção contra raios UV, molas metálicas galvanizadas, protetor acolchoado cobrindo integralmente as molas, rede de proteção lateral resistente, hastes revestidas com material acolchoado, escada de acesso e pés de sustentação estáveis. Deverá ser desmontável, permitindo transporte e montagem em diferentes locais para realização de eventos públicos. Capacidade de carga e número de usuários simultâneos conforme especificações do fabricante, com identificação visível dos limites de utilização. Produto novo, sem uso, acompanhado de manual, garantia e acessórios necessários ao funcionamento, atendendo às normas de segurança aplicáveis.	unidade	3,00	2.560,44	7.681,32
0083	FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL PARA ESPAÇOS RECREATIVOS: brinquedo inflável destinado à realização de atividades recreativas, esportivas, culturais e de lazer em eventos promovidos pelo Município. Confeccionado em lona de PVC de alta resistência e durabilidade, com emendas soldadas ou sistema de união equivalente, estrutura inflável com laterais de proteção e superfície apropriada para utilização recreativa com água e sabão. Deverá possuir dimensões mínimas de 10,00 m de comprimento por 5,00 m de largura, sistema de fixação e ancoragem compatível com o equipamento e drenagem adequada da água. Deverá acompanhar motor soprador elétrico compatível, cabos e acessórios necessários para montagem, fixação e funcionamento, além de manual de instruções e orientações de segurança, limpeza e conservação. O equipamento deverá ser novo, sem uso, possuir indicação da capacidade máxima de usuários e dos limites de carga estabelecidos pelo fabricante, garantia contra defeitos de fabricação e atender aos requisitos de segurança aplicáveis. Deverá ser fornecido completo, pronto para montagem e utilização, observadas as condições de instalação e operação indicadas pelo fabricante.	unidade	1,00	13.297,00	13.297,00

0084	BALANÇO VAI E VEM TIPO TERRAÇO INFANTIL DE 4 LUGARES: equipamento recreativo para playground, destinado à instalação em praças, parques, escolas e demais espaços públicos de lazer. Com estrutura em aço carbono resistente, com acabamento anticorrosivo e pintura apropriada para uso externo, contendo quatro assentos distribuídos em pares, confeccionados em madeira tratada ou material resistente equivalente, permitindo movimento de balanço. Deverá possuir estrutura estável, pontos de fixação para instalação no solo, componentes de montagem e acabamento sem arestas cortantes ou saliências perigosas. Equipamento novo, sem uso, acompanhado de manual de instalação e manutenção, garantia contra defeitos de fabricação e atendimento aos requisitos de segurança aplicáveis a playgrounds.	unidade	5,00	3.090,25	15.451,25
0085	Jogo de Bingo - Globo cromado, tabuleiro e bolinhas numeradas em madeira.Globo Bingo Grande Nº 3 Com 75 Bolinhas - Jogo , Material do Tabuleiro: Eucatex com a numeração em silk screen , Medida do Tabuleiro: 50x30x0,5cm , Material de Globo: Ferro Cromado , Medida do Globo: Altura: 32 cm - Largura: 23 cm, Medida Coluna: 25 cm. Acompanha: 01 Cartela de Bingo com 100 Folhas, 75 Bolinhas Numeradas / Letradas, Material da Bolinha: Madeira, Medida Aprox. da Bolinha: 21mm de diâmetro , Peso Aprox.: 2,050kg	unidade	3,00	272,56	817,68
0086	Jogo de Boliche - Composto por 12 pinos e 1 bola, sendo que todos os itens são confeccionados em plástico rÍgido.Altura de cada pino: 16,5 cm, pino : diâmetro 5,5 cm bola: diâmetro 6,5 cm	unidade	10,00	77,77	777,70
0087	Jogo Xadrez Oficial: Jogo contendo 01 tabuleiro em couro sintético ou MDF – material de alta qualidade -, medindo aproximadamente 50x50cm. Acompanha peças em plástico resistente ou MDF e regras do jogo. Deve conter indicativo de idade recomendada.	unidade	20,00	67,16	1.343,20

Valor Estimado da contratação: R$ 258.850,28 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos.

Observação: Os equipamentos objeto desta contratação não necessitarão de instalação, sendo de responsabilidade da contratada apenas o seu fornecimento e entrega.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026

Ao Município de Ponto Chique/MG, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Razão social ou nome	
CNPJ ou CPF	
Inscrição estadual ou municipal	
Endereço completo e CEP	
Telefone	
E-mail para notificações	
Banco, agência e conta corrente	
Representante legal, CPF e cargo	

Objeto. Registro de preços para a eventual aquisição de brinquedos pedagógicos, jogos educativos, materiais de inclusão, instrumentos musicais infantis, equipamentos recreativos e de playground e equipamentos infláveis, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme as condições, as quantidades e as especificações do Edital e do Termo de Referência.

Item	Especificação	Marca, modelo ou referência e fabricante	Unidade	Quant. mínima	Quant. máxima	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R$)							

Valor global da proposta. R$ _____ (_____).

1. Prazo de validade da proposta de _____ dias, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

2. Prazo de entrega de _____ dias corridos, não superior a 15 (quinze) dias, contado do recebimento da autorização de fornecimento.

3. Prazo de garantia de _____ meses, contado do recebimento definitivo, ou o prazo do fabricante, se superior.

4. Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os de embalagem; frete; transporte; carga; descarga; entrega; montagem, instalação, materiais de fixação e orientação técnica, quando exigidas; os tributos; os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; os seguros e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5. Declaramos que cotamos a quantidade máxima de cada item proposto e que os produtos ofertados atendem a todas as especificações do Termo de Referência.

6. Declaramos aceitar de forma plena as previsões do Edital, do Termo de Referência e das minutas da ata de registro de preços e do contrato.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do licitante
Nome, CPF e cargo

Observação. Preencher preferencialmente em papel timbrado do licitante.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como () microempresa () empresa de pequeno porte () microempreendedor individual, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra em nenhuma das situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em observância ao limite de que trata o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal
Nome e CPF

Observação. Identificar o responsável pela empresa com o CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que tem ciência de todas as condições do Edital e de seus anexos, que atende a todos os requisitos de habilitação para participação no procedimento licitatório e RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal
Nome e CPF

Observação. Identificar o responsável pela empresa com o CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO VI – DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº **032**/2026, o que segue.

() I – Não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal).

() II – Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem possui sócio, administrador ou representante que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer deles (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

() III – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, inclusive no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quando aplicável (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

() IV – Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

() V – Atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital e responsabiliza-se pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

() VI – Não incorre em nenhuma das vedações dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, inexistindo fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e não foi condenada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

() VII – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

() VIII – Tem pleno conhecimento das informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

() IX – Enquadra-se como ME, EPP ou MEI e observa o limite de que trata o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, para fruição do tratamento favorecido (assinalar somente se for o caso).

() X – Enquadra-se como ME, EPP ou MEI e possui restrição na documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, pretendendo utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para regularização, ciente de que, do contrário, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas no Edital (assinalar somente se for o caso).

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal
Nome e CPF

Observação. Identificar o responsável pela empresa com o CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
AO MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente à _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, UF ____, representante devidamente constituído(a) da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (doravante denominada Licitante), para os fins do disposto no Edital acima citado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, o que segue.

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

c) A Licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação.

d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto.

e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Ponto Chique/MG antes da abertura oficial das propostas, e os preços ofertados estão de acordo com os praticados no mercado, não sendo superfaturados ou abusivos.

f) O declarante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Ponto Chique/MG, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do licitante
Nome e CPF

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.500/0001-47, com sede administrativa na Praça Santana, nº 242, Centro, Ponto Chique/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Flávio Rabelo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **FORNECEDOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº **XXXXXX/2026**, Processo Licitatório nº **073/2026**, cujo resultado foi homologado em **XX/XX/2026** e publicado no PNCP em **XX/XX/2026**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante o registro dos preços do fornecedor, de acordo com a classificação por ele alcançada e nas quantidades cotadas, atendidas as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 007/2024 ou, inexistindo regulamento municipal, Decreto Federal nº 11.462/2023), bem como às cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de brinquedos pedagógicos, jogos educativos, materiais de inclusão, instrumentos musicais infantis, equipamentos recreativos e de playground,** em atendimento à **Secretaria Municipal de Educação**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **032**/2026, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. O fornecedor registrado, os preços, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máxima de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são os indicados nas tabelas a seguir (art. 82, I e II, da Lei nº 14.133/2021).

Item	Especificação	Marca, modelo ou referência e fabricante	Unidade	Quant. mínima	Quant. máxima	Valor unitário registrado (R$)	Prazo de garantia

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

2.3. Os preços registrados incluem todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, inclusive os de embalagem, transporte, tributos, entrega e, quando for o caso, montagem, instalação e orientação técnica, no Município de Ponto Chique/MG, não sendo admitidos preços diferentes para um mesmo item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA VEDAÇÃO À ADESÃO

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG, por intermédio do(a) **Gleicio Rodrigues Silva.**

3.2. Não há órgãos ou entidades participantes deste registro de preços, figurando a Secretaria Municipal de Educação como unidade requisitante integrante da estrutura do próprio Município.

3.3. Não será admitida a adesão a esta ata por órgãos ou entidades não participantes, conforme justificativa constante do Termo de Referência (art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

4.1.1. A comprovação do preço vantajoso será feita por pesquisa de preços atualizada, realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e a prorrogação dependerá de manifestação de interesse do fornecedor e de autorização da autoridade competente.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata.

4.3. Serão registrados nesta ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, e será incluído, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que (art. 82, § 5º, VI, da Lei nº 14.133/2021)

a) aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

b) mantiverem sua proposta original.

4.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, e os que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.5. O registro dos licitantes ou fornecedores em anexo a esta ata tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, e a habilitação dos fornecedores que o comporão somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas hipóteses de o vencedor não assinar a ata

no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou de cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados.

4.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata.

4.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

4.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por termo de contrato ou por instrumento equivalente, nas hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e deverá ser assinada no prazo de validade desta ata.

4.9. Os contratos decorrentes desta ata terão vigência de **12 (doze) meses**, contada da data de sua assinatura, observada a disponibilidade de créditos orçamentários, e poderão ser alterados na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 (arts. 84, parágrafo único, e 105 da mesma Lei).

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas situações descritas a seguir (art. 82, VI, da Lei nº 14.133/2021)

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.2. O órgão gerenciador realizará pesquisa de preços semestralmente e antes de eventual prorrogação da ata, para verificar a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado (art. 82, § 5º, IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese do subitem anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará à Secretaria que tiver firmado contratações decorrentes da ata, para que avalie a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor por indeferimento do pedido de alteração, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, e, não obtendo êxito, procederá ao cancelamento da ata e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.4. Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e comunicará a alteração à Secretaria que tiver firmado contratações decorrentes da ata, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor (art. 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado;

d) sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar que alcance o órgão gerenciador ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133/2021).

7.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, o que não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas hipóteses descritas a seguir, desde que devidamente comprovadas e justificadas

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) se não houver êxito nas negociações.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DO GERENCIAMENTO DA ATA

8.1. Compete ao órgão gerenciador gerenciar a ata de registro de preços, controlando as quantidades registradas, as contratações realizadas pela Secretaria requisitante e os saldos remanescentes de cada item, conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações, negociações e cancelamentos dos preços registrados e aplicar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata (art. 82, § 5º, III, da Lei nº 14.133/2021).

8.2. A Secretaria requisitante comunicará ao órgão gerenciador cada contratação efetivada e as ocorrências relativas à execução, para fins de controle dos saldos e de eventual instauração de processo sancionador.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará a aplicação das sanções previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou do fornecedor registrado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO

10.1. As contratações decorrentes desta ata serão executadas mediante autorização de fornecimento, acompanhada da respectiva nota de empenho, emitida pela Secretaria requisitante, que autorizará a entrega pelo fornecedor registrado.

10.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da autorização de fornecimento pela contratada, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva autorização, nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes, observando rigorosamente as quantidades e demais condições estabelecidas na respectiva Ordem de Fornecimento; no horário de **funcionamento do órgão**, em dias úteis, ou em outro local do Município de Ponto Chique indicado pela Secretaria requisitante na autorização de fornecimento, mediante agendamento prévio de data e horário pelo e-mail pmchique@yahoo.com.br ou pelo telefone (38) 3624-9120.

10.3. As entregas observarão a frequência definida pela Secretaria requisitante, conforme a preparação das áreas e o calendário escolar, não havendo quantidade mínima por autorização de fornecimento.

10.4. Para os equipamentos de playground que exigirem montagem e instalação, o fornecedor deverá realizar a entrega, a montagem e a instalação no local indicado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da autorização de fornecimento, em conformidade com a ABNT NBR 16071 e com o manual do fabricante, com agendamento junto à secretaria requisitante, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**, isolamento e sinalização da área de trabalho e remoção de entulhos e embalagens ao final, e prestar, na entrega dos itens, a orientação técnica prevista no Termo de Referência.

10.5. Os brinquedos deverão trazer, na embalagem ou no próprio produto, a indicação da faixa etária, as advertências de uso e o selo de identificação da conformidade do Inmetro, e os equipamentos de playground, os equipamentos infláveis e a cama elástica deverão ser acompanhados de manual em língua portuguesa com instruções de montagem, uso, capacidade de carga e de usuários, inspeção, conservação e manutenção.

10.6. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira qualidade, adequados, íntegros, compatíveis com sua finalidade e estritamente de acordo com as especificações registradas nesta ata, obedecendo às normas técnicas da ABNT, em especial a ABNT NBR NM 300 e a ABNT NBR 16071, e aos regulamentos do INMETRO, conforme a especificação e a necessidade de cada produto, e às prescrições e recomendações dos fabricantes, sendo recusado o item deteriorado, avariado ou que apresente característica diferente dessas especificações.

10.7. Os produtos deverão ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicláveis ou reutilizáveis, que garantam a proteção durante o transporte e o armazenamento, e os materiais que entrem em contato direto com crianças e adolescentes deverão ser atóxicos.

10.8. Caso o fornecedor verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, deverá protocolar, antes do seu término, solicitação de prorrogação, da qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a entrega dos produtos.

10.9. A solicitação de prorrogação será analisada pela Administração na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e a decisão proferida será informada ao fornecedor.

10.10. Em caso de denegação da prorrogação, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor deverá providenciar imediatamente a entrega dos materiais, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis pelo atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO

11.1. No recebimento e na aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

11.2. Os materiais serão recebidos nas formas descritas a seguir.

a) PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega ou, para os equipamentos com montagem e instalação, na conclusão da instalação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, II, "a", da Lei nº 14.133/2021), não implicando o recebimento provisório a aceitação dos materiais.

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do material e, para os equipamentos instalados, da estabilidade, da fixação e do funcionamento, e sua consequente aceitação (art. 140, II, "b", da Lei nº 14.133/2021).

11.3. Serão rejeitados no recebimento, no todo ou em parte, os materiais com especificações diferentes das contratadas (art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), e, constatadas irregularidades nos materiais entregues, a Administração poderá adotar as providências descritas a seguir.

a) Se disser respeito à desconformidade com as especificações, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou promover a extinção da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Na hipótese de substituição, exigir que o fornecedor a faça em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, que o fornecedor deverá fazer em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4. Salvo disposição em contrário constante do Edital, os ensaios, os testes e as demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a aferição da boa execução do objeto correrão por conta do fornecedor (art. 140, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela qualidade e segurança dos bens e das instalações nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, no que couber).

11.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contra defeitos de fabricação e, quanto aos equipamentos que exijam instalação pela contratada, também contra defeitos de montagem e instalação, ou o prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.7. Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação, devendo o atendimento dos equipamentos instalados pela contratada ser prestado no próprio local de instalação.

11.8. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, contados da data da substituição e da entrega das novas unidades.

11.9. O custo referente ao transporte e ao deslocamento para atendimento dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do fornecedor.

11.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado nesta ata ou no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11.11. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da Administração, por meio do órgão gerenciador e da Secretaria requisitante, as relacionadas a seguir.

I – Efetuar o pagamento ao fornecedor nos prazos e nas condições de pagamento previstos nesta ata, em conformidade com a autorização de fornecimento, ficando o pagamento da nota fiscal condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e dos procedimentos de liquidação da despesa.

II – Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações dentro das normas e das condições da aquisição.

III – Notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas (art. 119 da Lei nº 14.133/2021), observado que as notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) fornecido pelo fornecedor quando da assinatura da ata ou do contrato ou da apresentação da proposta, ficando a cargo deste avisar, em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração no curso da contratação, e que se considerará lido o e-mail após 2 (dois) dias úteis do seu envio.

IV – Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

V – Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo fornecedor, inclusive a aplicação das sanções administrativas pertinentes, observado o devido processo legal.

VI – Fornecer, a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do fornecedor, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos.

VII – Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e dos contratos e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor, por meio de servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como quanto ao prazo de entrega (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

VIII – Comunicar o fornecedor para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

IX – Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

X – Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável motivadamente por 10 (dez) dias, contados da conclusão da instrução do requerimento (art. 123 da Lei nº 14.133/2021).

XI – Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos nas hipóteses legais e, quanto aos preços registrados, observar as regras de alteração, atualização e negociação previstas nesta ata (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021).

XII – Para os equipamentos que exijam montagem e instalação, disponibilizar as áreas de instalação dos equipamentos niveladas e desobstruídas, indicar responsável para acompanhar a montagem e a instalação e indicar os servidores que receberão a orientação técnica para utilização dos equipamentos infláveis e da cama elástica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações do fornecedor registrado as relacionadas a seguir.

I – Cumprir fielmente os compromissos avençados, adotando todas as práticas necessárias ao fornecimento, de forma que a aquisição seja realizada com esmero e perfeição, e solucionar os problemas que porventura venham a surgir.

II – Entregar com pontualidade os materiais solicitados, dentro dos prazos preestabelecidos.

III – Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, por meio da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

IV – Submeter-se à fiscalização da Administração e atender com prontidão às suas exigências e às reclamações do recebedor dos materiais.

V – Manter, durante toda a vigência da ata e da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a regularidade fiscal, substituindo os documentos com prazo de validade expirado (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021).

VI – Responsabilizar-se pelo acondicionamento, pelo transporte, pelo descarregamento e pela entrega dos materiais no local indicado pela Administração, bem como pelas deteriorações decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte.

VII – Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado nesta ata ou pela fiscalização e sem direito à extensão do prazo final de fornecimento, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou que forem considerados inadequados pela fiscalização (art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

VIII – Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega e ao cumprimento do objeto, incluindo taxas, emolumentos, seguros, impostos, despesas de deslocamento e encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, prepostos ou terceiros e a Administração (art. 121 da Lei nº 14.133/2021).

IX – Assumir a responsabilidade, presente e futura, por qualquer compromisso ou ônus decorrente do inadimplemento das obrigações assumidas, ficando estas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

X – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, inclusive os decorrentes de falhas de montagem ou instalação quando exigidas (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

XI – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

XII – Assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias.

XIII – Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail, telefone de contato e substituto em suas ausências, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços (art. 118 da Lei nº 14.133/2021).

XIV – Guardar sigilo e garantir a inviolabilidade das informações a que tiver acesso em decorrência da ata e dos contratos dela decorrentes, observada, quanto aos dados pessoais, a Lei nº 13.709/2018.

XV – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para a proteção dos dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto.

XVI – Respeitar as normas e os procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração, inclusive das unidades escolares.

XVII – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XVIII – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e cumprir, durante toda a execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas previstas em outras normas específicas, comprovando-a sempre que solicitado pela Administração (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

XIX – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, sendo vedada a subcontratação, tendo em vista que o fornecimento dos bens, incluídas a montagem e a instalação dos equipamentos de playground, quando exigida, constitui obrigação principal e indivisível do fornecedor registrado (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

XX – Entregar os equipamentos de playground, os equipamentos infláveis, a cama elástica e o planetário acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa e de certificado de garantia.

XXI – Executar a montagem e a instalação dos equipamentos de playground, quando exigidas, e prestar a orientação técnica para a utilização dos equipamentos infláveis e da cama elástica, nas condições previstas nesta ata e no Termo de Referência, isolando a área de trabalho, removendo entulhos e embalagens e reparando eventuais danos causados às unidades escolares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A medição corresponderá às quantidades efetivamente entregues e recebidas definitivamente, incluídas a montagem e a instalação quando for o caso, conforme cada autorização de fornecimento e nota de empenho, e o faturamento ocorrerá mediante apresentação do documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Os pagamentos serão efetuados ao fornecedor pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor, em parcela única correspondente a cada entrega efetivada, conforme a proposta vencedora apresentada no certame, no prazo de **30 (trinta) dias** contados da data de apresentação do documento fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, desde que efetuados o recebimento definitivo e a liquidação da despesa.

14.3. Incumbirá ao fornecedor a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Administração, juntando-se a respectiva discriminação dos materiais e o memorial de cálculo da fatura.

14.4. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, estes serão devolvidos ao fornecedor para correção, e o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação dos documentos fiscais corrigidos.

14.5. A nota fiscal eletrônica ou documento equivalente deverá conter o mesmo CNPJ e a mesma razão social apresentados na proposta, o número da contratação, os objetos e os valores unitários e totais.

14.6. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade, a data da emissão, os dados da ata, do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente entrega dos materiais (art. 145 da Lei nº 14.133/2021).

14.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.9. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade, para cada fonte diferenciada de recursos, na categoria de contratos de fornecimento de bens (art. 141, I, da Lei nº 14.133/2021).

14.10. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente, entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, calculado pro rata die (art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e o preposto designado no Anexo X do Edital, comunicando imediatamente qualquer alteração.

15.2. Esta ata será divulgada no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas/MG para dirimir as questões oriundas desta ata que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

15.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, inclusive por meio eletrônico, se for o caso.

Ponto Chique/MG, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

GERALDO MAGELA FLÁVIO RABELO
Prefeito Municipal – Órgão Gerenciador

CONTRATADO:

Representante legal do fornecedor registrado

Nome, CPF e razão social

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____ – CADASTRO DE RESERVA

Ordem	Item	Fornecedor e CNPJ	Valor unitário registrado (R$)	Situação (aceitou cotar o preço do adjudicatário ou manteve a proposta original)

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº _____/_____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____

O **MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.500/0001-47, com sede administrativa na Praça Santana, nº 242, Centro, Ponto Chique/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Flávio Rabelo, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (Secretaria requisitante), e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e na Inscrição Estadual sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº **073**/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 007/2024 e da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº _____/_____, oriunda do Pregão Eletrônico nº **032**/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de brinquedos pedagógicos, jogos educativos, materiais de inclusão, instrumentos musicais infantis, equipamentos recreativos e de playground e equipamentos infláveis**, destinados **à Secretaria Municipal de Educação**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Os itens, as quantidades e os valores da presente contratação são os constantes da tabela a seguir.

Item	Especificação	Marca, modelo ou referência	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
					VALOR TOTAL (R$)	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da licitação, a Ata de Registro de Preços nº _____/_____, a proposta da contratada e os eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. Eventual pedido de prorrogação nos termos dos parágrafos anteriores, deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações e Contratos do Município de Ponto Chique-MG, localizada à **Praça Santana n/242**, Telefone: **3624-9120** ou **XXXXXXXX**, e-mail: **licitacaopotnochique2017@gmail.com**.

2.1.3. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII, XIII e XVIII)

3.1. O regime de execução, as condições de entrega e de recebimento, a garantia do objeto e o modelo de gestão constam do Termo de Referência, anexo do Edital, destacando-se as disposições desta cláusula.

3.2. Entrega. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da autorização de fornecimento pela contratada, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva autorização, nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes, observando rigorosamente as quantidades e demais condições estabelecidas na respectiva Ordem de Fornecimento; no horário de **funcionamento do órgão**, em dias úteis, ou em outro local do Município de Ponto Chique indicado pela Secretaria requisitante na autorização de fornecimento, mediante agendamento prévio de data e horário pelo e-mail pmchique@yahoo.com.br ou pelo telefone (38) 3624-9120.

3.2.1. As entregas observarão a frequência definida pela Secretaria requisitante, conforme a preparação das áreas e o calendário escolar, não havendo quantidade mínima por autorização de fornecimento.

3.2.2. O transporte, a carga, a descarga e a mão de obra necessários à entrega ficam a cargo da contratada, sem ônus para o contratante.

3.3. Montagem e instalação. Os equipamentos de playground, desde que exigida instalação e montagem, serão entregues, montados e instalados pela contratada no local indicado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento, em conformidade com a ABNT NBR 16071 e com o manual do fabricante, incluídos os materiais de fixação e ancoragem, a mão de obra e as ferramentas, com agendamento junto à secretaria requisitante com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, isolamento e sinalização da área de trabalho, remoção de entulhos e embalagens e entrega de declaração de instalação conforme a norma.

3.3.1. Na entrega dos equipamentos infláveis e da cama elástica, a contratada prestará orientação técnica aos servidores indicados pela Secretaria requisitante sobre montagem, ancoragem, operação, limites de capacidade, regras de segurança, higienização, desmontagem e armazenamento, sem custo adicional para o contratante.

3.4. Prorrogação do prazo de entrega. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo, deverá protocolar, antes do seu término, solicitação de prorrogação devidamente justificada, com indicação do novo prazo, que será analisada pelo contratante segundo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e, denegada a prorrogação, deverá providenciar imediatamente a entrega, sem prejuízo das sanções cabíveis pelo atraso.

3.5. Recebimento. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega ou, para os equipamentos com montagem e instalação, na conclusão da instalação, e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade e, para os equipamentos instalados, da estabilidade, da fixação e do funcionamento (art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021).

3.5.1. O recebimento provisório não implica aceitação, e os materiais com especificações diferentes das contratadas serão rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada substituí-los ou complementá-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade e segurança dos bens e das instalações nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

3.6. Garantia do produto. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contra defeitos de fabricação e, quanto aos equipamentos instalados, também contra defeitos de montagem e instalação, ou o prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo.

3.6.1. Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação ou a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, devendo o atendimento dos equipamentos instalados ser prestado no próprio local de instalação, correndo às suas expensas o transporte e o deslocamento.

3.6.2. As unidades substituídas terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos, contados da data da substituição e da entrega das novas unidades.

3.6.3. A garantia legal ou contratual tem prazo de vigência próprio e desvinculado da vigência deste contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.7. Gestão e fiscalização. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021,

que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.7.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

3.7.2. A contratada manterá preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato (art. 118 da Lei nº 14.133/2021).

3.7.3. As comunicações entre as partes serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, e o contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que o fornecimento dos bens, incluídas a montagem e a instalação dos equipamentos de playground, quuando exigidas, constitui obrigação principal e indivisível da contratada (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos; encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes; embalagem; frete; seguro; transporte; carga; descarga; entrega; montagem, instalação, materiais de fixação e orientação técnica, quando exigidas; e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, em parcela única correspondente a cada entrega efetivada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, desde que efetuados o recebimento definitivo e a liquidação da despesa.

6.2. A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e a mesma razão social apresentados na proposta, o número deste contrato e da ata de registro de preços, os objetos e os valores unitários e totais e o eventual destaque das retenções tributárias cabíveis, e será devolvida para correção em caso de erro, contando-se o prazo de pagamento a partir de sua reapresentação.

6.3. Constatada situação de irregularidade fiscal da contratada, o contratante a notificará para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração, regularize sua situação ou apresente defesa, e, persistindo a irregularidade, adotará as medidas necessárias à extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do pagamento das parcelas efetivamente executadas até a decisão.

6.4. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade, para cada fonte diferenciada de recursos, na categoria de contratos de fornecimento de bens (art. 141, I, da Lei nº 14.133/2021), sendo vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente entrega dos materiais (art. 145).

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive, no que couber, a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la.

6.6. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente, entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, apurado pelo IBGE, calculado pro rata die.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI, e § 3º)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em **13/10/2026.**

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), mantido pelo IBGE, contado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e, na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento (art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Os preços contratados também poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, desde que devidamente comprovados (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021), e serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134).

7.7. O reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado por termo aditivo, e o pedido de restabelecimento formulado pela contratada será respondido pelo contratante no prazo de 20

(vinte) dias, prorrogável motivadamente por 10 (dez) dias, contados da conclusão da instrução do requerimento (art. 92, XI, e art. 123 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações do contratante as relacionadas a seguir.

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

II – Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e nas condições estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência, em conformidade com a autorização de fornecimento, ficando o pagamento da nota fiscal condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e dos procedimentos de liquidação da despesa.

III – Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a contratada possa cumprir as suas obrigações.

IV – Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas (art. 119 da Lei nº 14.133/2021), por meio do e-mail indicado pela contratada, considerando-se lida a mensagem após 2 (dois) dias úteis de seu envio.

V – Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

VI – Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada, inclusive a aplicação das sanções administrativas pertinentes, observado o devido processo legal.

VII – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada, por meio de servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos sob os aspectos quantitativos e qualitativos e quanto ao prazo de entrega (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

VIII – Comunicar a contratada para emissão de nota fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

IX – Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

X – Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável motivadamente por 10 (dez) dias, contados da conclusão da instrução do requerimento (art. 123 da Lei nº 14.133/2021).

XI – Para os equipamento que exijam instalação, disponibilizar as áreas de instalação dos equipamentos de playground niveladas e desobstruídas, indicar responsável para acompanhar a

montagem e a instalação e indicar os servidores que receberão a orientação técnica para utilização dos equipamentos infláveis e da cama elástica.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações relacionadas a seguir.

I – Cumprir fielmente os compromissos avençados, adotando todas as práticas necessárias ao fornecimento, de forma que a aquisição seja realizada com esmero e perfeição, e solucionar os problemas que porventura venham a surgir.

II – Entregar com pontualidade os materiais solicitados, dentro dos prazos preestabelecidos, novos, sem uso anterior, de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas da ABNT, os regulamentos do INMETRO e as prescrições dos fabricantes, conforme o Termo de Referência.

III – Comunicar ao contratante, imediatamente e por escrito, por meio da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, com a devida comprovação.

IV – Submeter-se à fiscalização do contratante, atender com prontidão às suas exigências e às reclamações do recebedor dos materiais e prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo fiscal ou pela autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

V – Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a regularidade fiscal, substituindo os documentos com prazo de validade expirado (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021).

VI – Responsabilizar-se pelo acondicionamento, pelo transporte, pelo descarregamento e pela entrega dos materiais no local indicado pelo contratante, bem como pelas deteriorações decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte, utilizando, preferencialmente, embalagens recicláveis ou reutilizáveis e materiais atóxicos nos itens que entrem em contato direto com crianças e adolescentes.

VII – Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência ou pela fiscalização e sem direito à extensão do prazo final de fornecimento, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou que forem considerados inadequados pela fiscalização (art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

VIII – Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega e ao cumprimento do objeto, incluídos taxas, emolumentos, seguros, impostos, despesas de deslocamento e encargos fiscais,

previdenciários, trabalhistas e comerciais, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, prepostos ou terceiros e o contratante (art. 121 da Lei nº 14.133/2021).

IX – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros em razão da execução do objeto, inclusive os decorrentes de falhas de montagem ou instalação quando exigidas, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133/2021), ficando o contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos, observado o contraditório.

X – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

XI – Assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias.

XII – Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, com nome completo, CPF, e-mail, telefone de contato e substituto em suas ausências, comunicando imediatamente qualquer alteração (art. 118 da Lei nº 14.133/2021).

XIII – Guardar sigilo e garantir a inviolabilidade das informações a que tiver acesso em decorrência do contrato, observada, quanto aos dados pessoais, a Lei nº 13.709/2018.

XIV – Respeitar as normas e os procedimentos de controle e acesso às dependências do contratante, inclusive das unidades escolares, e conduzir os trabalhos com estrita observância da legislação pertinente, nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XV – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XVI – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, comprovando-a, no prazo fixado pelo fiscal, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116 e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

XVII – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, sendo vedada a subcontratação.

XVIII – Entregar os equipamentos de playground, os equipamentos infláveis, a cama elástica e o planetário acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa e de certificado de garantia.

XIX – Executar a montagem e a instalação dos equipamentos de playground, quando exigidas, e prestar a orientação técnica para a utilização dos equipamentos infláveis e da cama elástica, nas condições previstas no Termo de Referência.

XX – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

XXI – Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, sendo vedado o seu compartilhamento com terceiros fora das hipóteses permitidas em lei.

10.3. A Administração deverá ser informada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada, que deverá exigir dos suboperadores o cumprimento dos deveres desta cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluídas aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a contratada atender prontamente aos pedidos de comprovação e prestar, no prazo fixado, quaisquer informações acerca dos dados pessoais, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.7. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de opiniões técnicas ou recomendações editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução (art. 96 da Lei nº 14.133/2021);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Independente de outras sanções legais cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar cominações a **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação de acordo com o estabelecido nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou do fornecedor registrado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que antes do prazo estipulado, ou quando vencido o prazo nele fixado.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, de forma motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. A extinção poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, ou determinada por decisão arbitral ou judicial (art. 138 da Lei nº 14.133/2021).

13.2.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração observará o disposto no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato, e, se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e da apuração de indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município para o exercício de _____, na dotação a seguir discriminada.

06.01.03.12.361.0016.3034.44905200 – Equipamentos e Material Permanentes – ficha 371
06.01.03.12.361.0016.3034.44905200 – Equipamentos e Material Permanentes – ficha 372

06.01.03.12.361.0016.3034.44905200 – Equipamentos e Material Permanentes – ficha 626
06.01.03.12.361.0016.3034.44905200 – Equipamentos e Material Permanentes – ficha 678

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da lei orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e nos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei nº 14.133/2021), vedado o acréscimo dos quantitativos registrados na ata.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes deverão mencionar o número deste contrato e o assunto específico da correspondência.

17.2. As comunicações ao contratante relativas ao instrumento contratual deverão ser endereçadas ao Setor de Compras, e as relativas à execução do objeto, à Secretaria requisitante, ambos na Praça Santana, nº 242, Centro, Ponto Chique/MG, telefone (38) 3624-9120, e-mail pmchique@yahoo.com.br.

17.3. As comunicações à contratada serão feitas preferencialmente pelo e-mail indicado em sua proposta, cabendo-lhe informar, em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis contado da data de sua assinatura, como condição indispensável para a sua eficácia, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO (art. 92, § 1º)

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas/MG para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ponto Chique/MG, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

GERALDO MAGELA FLÁVIO RABELO
Prefeito Municipal – Contratante

CONTRATADO:

Representante legal da contratada
Nome, CPF e razão social

ANEXO X – MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

(art. 118 da Lei nº 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, fornecedora registrada na Ata de Registro de Preços nº _____/_____, decorrente do Pregão Eletrônico nº **032**/2026, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, INDICA, para representá-la perante o Município de Ponto Chique/MG na execução da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, o preposto e o respectivo substituto identificados a seguir.

Dado	Preposto titular	Substituto
Nome completo		
CPF		
Cargo ou função		
E-mail		
Telefone		

A empresa declara que o preposto e o substituto indicados possuem poderes para receber notificações, autorizações de fornecimento e demais comunicações da Administração, e compromete-se a informar imediatamente ao Município qualquer alteração dos dados acima.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do fornecedor registrado

Nome e CPF

Ciência e aceite da Administração

Gestor da ata de registro de preços